

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 176.896/2025
CONCORRÊNCIA N.º 04/2026
UASG 925532

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à construção do Espaço Esportivo Comunitário – Arena Brasil, Módulo Tipo A, no Município de Araucária/PR, contemplando a implantação de infraestrutura adequada para a prática de atividades esportivas e de lazer, incluindo serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação, execução de quadras, iluminação pública, acessibilidade, mobiliário urbano e demais elementos necessários ao pleno funcionamento do equipamento público, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias que integram o processo de contratação, em área pública localizada na Rua Emílio Moteleski, s/nº, bairro Capela Velha, Indicação Fiscal nº 02.01.00.288.0352, matrícula nº 33.110, com área total de 13.691,00 m², nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. Termo de Compromisso nº 988550/2025, firmado no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.392.955,19 (três milhões, trezentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos);

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global;

MODO DE DISPUTA: aberto/fechado;

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

PROCESSO DIGITAL: 176.896 / 2025 **CÓD. VERIFICADOR:** 738217C7

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até 09:00 hs do dia 12/08/2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 09:00 hs do dia 12/08/2026

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/>) e no sítio eletrônico da Prefeitura de Araucária, no endereço <https://www.araucaria.pr.gov.br> (menu Licitações).

O acesso à íntegra do processo licitatório, edital e anexos também encontra-se disponível mediante consulta direta ao processo administrativo digital, com a indicação do número do Processo e Código Verificador, através do link: <https://araucaria.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1>

Demais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, telefone (41) 3614-1400 –

Ramal: 1528 - Agente de Contratação: Ricardo Machado, e-mail:
ricardo.machado@araucaria.pr.gov.br

Araucária, 02 de Julho de 2026.

EVERSON RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA)
PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL n.º 176.896/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2026
TIPO MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

O Município de Araucária, Paraná, pela Autoridade que ao final assina, torna público que está aberta licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais n.ºs 39.132/2023, 42.872/2025, Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal n.º 17/2018, visando a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços objeto da presente licitação para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através da requisição n.º 1.477/2026.

DATA DA SESSÃO: 12 de Agosto de 2026 HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br CÓDIGO UASG: 925532
--

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a “contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à construção do Espaço Esportivo Comunitário – Arena Brasil, Módulo Tipo A, no Município de Araucária/PR, contemplando a implantação de infraestrutura adequada para a prática de atividades esportivas e de lazer, incluindo serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação, execução de quadras, iluminação pública, acessibilidade, mobiliário urbano e demais elementos necessários ao pleno funcionamento do equipamento público, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias que integram o processo de contratação, em área pública localizada na Rua Emílio Moteleski, s/nº, bairro Capela Velha, Indicação Fiscal nº 02.01.00.288.0352, matrícula nº 33.110, com área total de 13.691,00 m², nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. Termo de Compromisso nº 988550/2025, firmado no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC”, sendo que a descrição detalhada, bem como todos os elementos necessários à identificação da execução do objeto, constam do Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas às condições contidas na Lei n.º 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e Lei Complementar Municipal n.º 17/2018.

2.3.1 O tratamento favorecido às empresas locais ou regionais de que trata o art. 18, § 4º da Lei Complementar Municipal n.º 17/2018, será concedido somente mediante expressa previsão editalícia, quando devidamente justificado nos autos do processo licitatório.

2.4 As disposições constantes no subitem 2.3 não se aplicam aos casos previstos nos incisos I e II do § 1.º do art. 4.º da Lei Federal 14.133/2021.

2.5 A obtenção dos benefícios a que se refere a Lei Complementar n.º 123, de 2006 e a Lei Complementar Municipal n.º 17/2018 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Em observância aos artigos 18, § 1º, IV e 24 da Lei Complementar Municipal n.º 17/2018, no caso de sagrar-se vencedora da licitação empresa não enquadrada na condição ME e/ou EPP, esta deverá, obrigatoriamente, subcontratar ME e/ou EPP visando a execução do objeto da licitação, no percentual mínimo de 10% e máximo de 30% dos serviços a serem executados.

2.6.1 A subcontratação de que trata o subitem 2.6 deverá ocorrer preferencialmente com empresa (ME/EPP) sediada no município de Araucária (local).

2.6.2 No caso de não ser possível a subcontratação de empresa local, a subcontratação deverá ocorrer com empresa regional, assim definidas aquelas sediadas nas cidades territorialmente limítrofes ao Município de Araucária, nos termos do §5.º do art. 18 da Lei Complementar Municipal n.º 17/2018.

2.6.3 A exigência de que trata o subitem 2.6 será dispensada, nos termos do inciso II do § 3º do art. 24 da Lei Complementar Municipal n.º 17/2018, quando a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.6.4 A licitante vencedora da licitação compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.6.4.1 Em caso da inviabilidade de nova subcontratação, desde que devidamente demonstrada, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

2.6.5 É vedada a subcontratação de ME ou EPP pertencente ao mesmo grupo econômico ou que possuam sócios em comum.

2.7 Não poderão participar da presente licitação os interessados:

2.7.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.7.2 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a saber:

2.7.2.1 O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.2.3 A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.2.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.2.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.2.6 A pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7.3 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no Anexo II deste Edital;

2.7.4 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9 A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10 O impedimento de que trata o subitem 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, nos termos do §2.º do art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.7.2.1 e 2.7.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13 O disposto nos subitens 2.7.2.1 e 2.7.2.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar impugnação ao ato convocatório da Concorrência Pública no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, sito na Rua Pedro Druszczyk, 111, 2º andar, Centro - Araucária/PR - CEP 83.702-080, ou encaminhá-la através de forma eletrônica, pelo e-mail: ricardo.machado@araucaria.pr.gov.br;

3.1.1 Caberá ao Agente de Contratação receber e autuar os pedidos de impugnação e remeter à autoridade subscritora do edital que, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá no prazo de até 3

(três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail: ricardo.machado@araucaria.pr.gov.br.

3.2.1 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade subscritora do edital nos autos do processo de licitação.

3.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

4.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de propostas e/ou lances dos licitantes com plena visibilidade para o Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, mediante condições de segurança utilizando-se de chave de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura do Município de Araucária, doravante denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.3 O Agente de Contratação designado para o presente procedimento licitatório exercerá as atribuições previstas no artigo 4º do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios ou eventual responsabilização diante da inobservância de quaisquer mensagens ou convocações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário agendados, o Agente de Contratação afixará aviso no sistema COMPRAS.GOV.BR comunicando a nova data e horário para retomada do certame, o qual não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do horário de registro do aviso.

4.5.1 Em casos em que a fase de lances tenha sido iniciada automaticamente pelo sistema, conforme configuração prévia da sessão pública, mesmo mediante desconexão do Agente de Contratação, esta transcorrerá até o encerramento da etapa fechada e a sessão será reagendada nas mesmas condições estabelecidas no subitem anterior, caso a desconexão do Agente de Contratação perdure por prazo superior à 10 (dez) minutos a contar do horário de encerramento da etapa de lances.

4.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as informações contidas neste Edital.

4.8 Em caso de existência de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema COMPRAS.GOV.BR, prevalecerão as constantes neste Edital.

4.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araucária, nos endereços <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://araucaria.atende.net/subportal/licitacoes-e-compras> – licitações em andamento, consulta através do n.º e ano da licitação), onde poderá ser realizado o acesso dos autos e acompanhamento dos avisos, resultados, recursos e atas.

4.10 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO COMPRAS.GOV.BR

5.1 Para se cadastrar no Sistema Eletrônico, o Licitante deverá escolher e se dirigir à Unidade Credenciadora dentre as fornecidas pelo Sistema. As informações

necessárias ao cadastramento estão disponíveis no seguinte endereço:
<http://www.comprasnet.gov.br/cadastro/CadastroNovo.asp>

5.2 Para realizar o credenciamento, os Licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF, onde obterão o credenciamento (senha) para participar da licitação.

5.3 O credenciamento do licitante no Sistema Eletrônico implica nas seguintes responsabilidades:

5.3.1 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência na forma eletrônica;

5.3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.3.4 O licitante se responsabiliza por conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, de acordo com o rito definido nos incisos III a V do artigo 17 da Lei 14.133/2021.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2.1 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, **simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta**, observado o disposto nos **itens 9.1.1 e 9.4** deste Edital.

6.3 O envio da proposta e, quando for o caso, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas e documentos de habilitação apresentados, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.7.1 Valor unitário e total do item, utilizando **02 (duas) casas decimais** para cada um dos valores;

6.7.2 Quantidade cotada, **que NÃO poderá ser inferior ao estabelecido** no quadro de quantidades e custos do Anexo I para contratação;

6.7.3 Indicar **as especificações técnicas, garantia** e demais características, **para a perfeita identificação e individualização do bem ou serviço ofertado, que deverão ser informados**, no campo “Descrição” do Formulário Eletrônico da Proposta – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o acesso no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

6.7.4 As propostas deverão ser formuladas contendo a descrição detalhada do item. Caso não informada a licitante se compromete a ofertar o produto de acordo com as especificações contidas em edital.

6.7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.8 Como condição para participação na Licitação, ao cadastrar sua proposta no sistema, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio relativo as seguintes declarações:

6.8.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.8.2 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e está em conformidade com as exigências editalícias;

6.8.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.8.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.8.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

6.8.6 Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.10 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, (“sim” ou “não”) que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.11.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.11.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.12 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.8, 6.9, 6.10 ou 6.11 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.13 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços.

6.14 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.15 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.18 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta, não esteja expresso no sistema COMPRAS.GOV.BR, a licitante se compromete a cumprir o prazo estipulado neste item.

6.19 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios ou eventual responsabilização diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.20 É vedada à licitante, sob pena de desclassificação, a identificação da proposta de preços no sistema eletrônico (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).

6.21 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para mensagens do Agente de Contratação aos licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM cotado;**

7.6.2 Em caso de licitação do tipo menor preço por lote ou menor preço global, conforme critério estabelecido no subitem 11.1 deste Edital, **os lances também deverão ser ofertados pelos valores unitários de cada item integrante do lote cotado**, sendo que o sistema efetuará automaticamente o cálculo para aferir o menor valor total ofertado para o lote;

7.6.3 **Deverão ser cotados todos os itens constantes no lote de interesse.**

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser de 0,01.**

7.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11 Será adotado para o envio de lances da concorrência o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15 Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado (exceto na etapa fechada), vedada a identificação do licitante via sistema ou por quaisquer outros meios;

7.18 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública

será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, na área de “AVISOS” da respectiva concorrência no sistema COMPRAS.GOV.BR.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, melhor classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23 A ordem de apresentação de lances pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.24.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

7.25.2 Empresas brasileiras;

7.25.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.26 As regras de desempate previstas nos subitens anteriores não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.31 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.32 O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor unitário, de acordo com o estabelecido no subitem 6.7.1 deste edital, oportunidade em que os valores unitários e totais deverão ser ajustados sempre para menor em caso de arredondamentos.

7.33 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.7.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;

8.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form para pessoa física);

8.1.4 Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (sendo o CPF consultado no sítio, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será efetuada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.4 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação, conforme abrangência da penalidade.

8.2.5 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.5 e 6.11 deste edital.

8.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, nos termos dos arts. 71 e 92 do Decreto Municipal n.º 39.132/2023, observado o disposto no arts. 29 a 35 da IN SEGES n.º 73/2022.

8.4.1 O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica de outros setores da Administração Pública, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valores unitário e total superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.1.1 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.5.2 No caso de serviços de engenharia:

8.5.2.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.5.2.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.5.2.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.5.2.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.5.3 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas “Composição de Preços Unitários” com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.5.4 Erros no preenchimento da planilha de composição de custos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.5.4.1 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas;

8.5.4.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.5.4.3 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.5.4.4 O Agente de Contratação analisará a viabilidade da proposta e a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços com os da planilha orçamentária referencial;

8.5.4.5 A análise da planilha dar-se-á mediante a comprovação de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da proposta.

8.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade, adequabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar por meio da funcionalidade “enviar anexo”, disponível no sistema COMPRAS.GOV.BR, **no prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta, quando a descrição detalhada do objeto, constante na proposta ou no sistema, não for suficiente para análise da área técnica, caso em que, individualmente, o Agente de Contratação comunicará a necessidade do envio via *chat*, estabelecendo prazo para tal.

8.9.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do Agente de Contratação ou por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, fichas técnicas ou propostas;

8.9.3 Somente mediante autorização do Agente de Contratação e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do **e-mail: ricardo.machado@araucaria.pr.gov.br**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico;

8.9.4 **O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste edital.**

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.15.1 Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Araucária, aos cuidados do Agente de Contratação no endereço: Rua Pedro Druszczyk, 111, 2º andar, Centro - Araucária/PR - CEP 83.702-080, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação no sistema COMPRAS.GOV.BR.

8.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, serão exigidos da licitante vencedora provisória os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência e indicados no instrumento convocatório, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e será verificada diretamente no sistema nos documentos por ele abrangidos, conforme o disposto na Instrução Normativa n.º 03 de 2018 da SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (SEGES/MP), sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.1.2 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa n.º 03 de 2018-SEGES/MP, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.3 É dever do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização. (IN n.º 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.1.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Araucária, aos cuidados do Agente de Contratação no endereço: Rua Pedro Druszczyk, 111, 2º andar, Centro - Araucária/PR - CEP 83.702-080, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação no sistema COMPRAS.GOV.BR.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.3.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4 Ressalvado o disposto no subitem 9.1.1, os documentos relacionados no **Anexo II** do presente edital para fins de habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que estejam desatualizados na data da sessão deverão ser encaminhados pela licitante através de funcionalidade do sistema, em formato digital, **no prazo de até 02 (duas) horas**, contadas da solicitação do Agente de Contratação.

9.4.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta, observado o disposto no art. 101 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, bem como no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

9.5 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.5.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.5.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do § 1.º do art. 17 da Lei 14.133/21, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do § 2.º do art. 92 do Decreto Municipal n.º 39.132/23 e art. 64 da Lei 14.133/21, para:

9.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.8 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados na forma da lei deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, nos termos do art. 115 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, somente será exigida para efeito de habilitação e contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.20.1 O licitante estrangeiro, caso seja considerado o vencedor desta licitação, deverá apresentar os documentos de habilitação equivalentes, de seu país de origem, aos exigidos dos licitantes nacionais;

9.20.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.21 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.21.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[10% a 30 %]**, sobre o valor exigido para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, nos termos da alínea “a” do inciso IV do art. 102 c/c § 6.º do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

9.22 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

9.23 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.24 Nos termos do § 1º do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.25 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.26 Se não constar prazo de validade no próprio documento ou no SICAF, será considerada válida a Certidão expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data limite estabelecida para apresentação de propostas.

9.27 Será inabilitado o licitante que não atender as condições necessárias à habilitação estabelecidas neste Edital.

9.28 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades da Prefeitura descrita no presente edital e seus anexos.

9.29 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

9.30 Os requisitos de habilitação para o presente certame foram definidos com base nas conclusões do estudo técnico preliminar realizado pela equipe de planejamento do órgão contratante e serão aqueles estabelecidos no Anexo II do presente edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado e habilitado que envie por meio de funcionalidade disponível no sistema COMPRAS.GOV.BR, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital;

10.2 A proposta de preços escrita deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em uma via, datada e assinada pelo representante ou procurador legalmente constituído, com endereço, telefone, número do CNPJ e timbre da empresa, contendo o objeto da licitação, o prazo de validade da proposta, o prazo de execução do objeto e o preço global em algarismos e por extenso.

10.3 Junto com a proposta, deverão ser apresentados:

10.3.1 Planilha de composição de custos, contendo o quadro de quantidades com os preços unitários e o preço total, de acordo com o Anexo II deste Edital, devidamente assinada por engenheiro ou arquiteto Responsável Técnico designado pela empresa;

10.3.2 Cronograma físico-financeiro, devidamente assinado por engenheiro ou arquiteto Responsável Técnico designado pela empresa, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no edital;

10.4 O prazo para envio do anexo da proposta e documentação complementar através do sistema Compras Governamentais pelo licitante convocado é de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do registro da convocação no chat, sob pena de desclassificação.

10.4.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, de ofício ou a partir de solicitação feita antes de findo o prazo pelo licitante convocado, ambas devidamente justificadas;

10.4.2 Serão consideradas horas úteis aquelas compreendidas das 08h às 17h, em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Araucária.

10.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.7 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do inciso II do art. 12 da Lei 14.133, de 2021.

10.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, observado o disposto no subitem 7.32 deste edital.

10.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.11 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Araucária, após o encerramento da sessão pública, em prazo suficiente para autuação dos documentos.

10.12 Junto à proposta ajustada, a licitante vencedora deverá encaminhar as seguintes declarações:

10.12.1 Declaração de indicação de representante legal para assinatura da ata de registros de preços, conforme modelo que consta no Anexo IV;

10.12.2 Declaração de responsabilidade pela atualização dos dados cadastrais e bancários, conforme modelo que consta no Anexo V;

10.13 As declarações de que trata o subitem 10.12 justificam-se para otimização dos fluxos de elaboração e encaminhamento dos termos de Contrato; notas de empenho, bem como de pagamentos, não caracterizando no entanto, condição desclassificatória ou inabilitatória.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

11.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11.3 Nos casos em que a licitante seja vencedora do mesmo item de grupos/lotos distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**, contados da declaração do vencedor;

12.3.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não a intenção de recurso, fundamentadamente.

12.3.3.1 Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade da intenção de recurso.

12.3.3.2 Uma vez admitida a intenção de recurso, o Agente de Contratação intimará, desde logo, recorrente(s) e recorrido(s) para apresentar pelo sistema eletrônico as razões e contrarrazões recursais no prazo legal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Araucária.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não formalizar a contratação ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (na área de avisos do sistema COMPRAS.GOV.BR) ou, e-mail ou, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araucária, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

13.3.1 A convocação quando feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta e, no caso de omissão, de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.4 Da sessão pública da concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a aceitabilidade da proposta e a habilitação do licitante vencedor, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

15.2 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

15.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

15.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

15.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei 14.133, de 2021.

15.6 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação, conforme § 4.º do art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.7 Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão exclusivamente por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

15.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.9 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

15.10 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

15.11 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

15.12 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, e-mail, endereço e dados bancários) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCEPR.

15.13 Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do presente Edital.

15.14 Quando se tratar de contratação de grande vulto, nos termos do § 4º do art. 25 c/c inciso XXII do art. 5º da lei 14.133, de 2021, a contratada deverá apresentar o programa de integridade com o cronograma de implantação do citado programa, no prazo de 6 (seis) meses a contar da celebração do contrato.

15.14.1 O programa de integridade deverá ser elaborado de acordo com o disposto nos artigos 528 a 538 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, no que couber.

15.14.2 Na hipótese de não implantação do programa de integridade de que trata o subitem, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 TERMO DE CONTRATO

16.1.1 Após a homologação da licitação, consoante art. 95 da Lei 14.133, de 2021, em sendo realizada a contratação, será(ão) firmado(s) Termo(s) de Contrato.

16.1.2 A licitante adjudicatária deverá, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, assinar Termo de Contrato, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, e no presente edital.

16.1.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração;

16.1.4 A convocação poderá se dar através de correio eletrônico (e-mail), correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária.

16.1.5 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.1.6 Toda a comunicação, convocações, comunicados e envio de documentos pertinentes à contratação serão enviados através dos endereços registrados no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Araucária e dados registrados no SICAF, sendo responsabilidade da adjudicatária manter atualizados seus dados cadastrais e comunicar ao Departamento de Licitações e Compras¹ eventuais alterações, inclusive de e-mail e telefones de contato.

16.1.7 Quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

16.1.8 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório e legislação vigente.

16.1.9 Farão parte integrante da contratação o presente Edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

16.1.10 A contratação se regerá pelas cláusulas e disposições constantes no instrumento contratual, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou instrumento contratual não tenham sido mencionadas.

16.1.11 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.

16.1.12 Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a Contratada obrigada a apresentar previamente à autorização da Contratante o contrato de subempreitada para apreciação e aprovação das condições do ajuste, bem como os documentos comprobatórios de idoneidade, qualificação e habilitação da subcontratada.

¹ Informações poderão ser solicitadas através do e-mail compras@araucaria.pr.gov.br ou pelos telefones (41) 3614-1400 Ramal: 1490 ou 2309.

16.1.12.1 O disposto no subitem anterior aplica-se somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços.

16.1.13 Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na contratação.

16.1.14 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

16.1.15 O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no artigo 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, e Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

16.1.16 A empresa contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, nas mesmas condições contratuais, quando aplicável ao objeto contratado.

16.1.17 A Administração reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei n.º 14.133, de 2021.

16.1.18 A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto ou serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que sejam considerados inadequados, conforme § 1º do art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.1.19 A Contratação poderá ser rescindida pelos motivos previstos no artigo 137, e na forma disposta pelo artigo 138 e consequências previstas no artigo 139, todos da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.2.1 Na presente contratação será exigida a Garantia de Execução em percentual de **5%** (**cinco** por cento) sobre o valor global do contrato, que será liberada de acordo com as disposições previstas neste Edital, nos termos do artigo 96 a 102 da Lei 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

16.2.2 A proponente vencedora, em **até 10 (dez) dias úteis após a publicação do contrato em Diário Oficial**, deverá apresentar comprovação de formalização da garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

16.2.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133, de 2021:

16.2.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

16.2.3.2 Seguro-garantia;

16.2.3.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.2.3.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.2.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do Município de Araucária, através de depósito no Banco do Brasil (001), Agência Araucária (1467-2), Conta-Corrente (45251-3), Identificação do Depósito CNPJ DA EMPRESA.

16.2.5 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.2.6 A garantia contratual deverá permanecer vigente durante todo o período de execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código Civil e normas técnicas aplicáveis.

16.2.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.2.8 No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada, a Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.2.9 A garantia prestada pela contratada ou o valor que dela restar será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato mediante apresentação do Termo de Recebimento Definitivo ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, sendo que, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.2.9.1 No caso da caução efetuada em dinheiro, a devolução deverá ser solicitada pela interessada através de processo administrativo digital, protocolado junto à Secretaria gestora do contrato, e será devolvida no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o protocolo do mesmo;

16.2.10 No caso de seguro-garantia, a adjudicatária terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, nos termos do §3.º do art. 96 da Lei 14.133, de 2021.

16.2.11 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

17. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A prorrogação e renovação do contrato se darão conforme disposto nos artigos 105 a 114 e 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.3 O reajustamento dos preços poderá ser concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, por solicitação formal do interessado, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, devendo ser aplicada a seguinte fórmula:

$$SR = S (I_{12} / I_0)$$

$$R = SR - S$$

I_{12} = índice INCC DI/FGV no 12º mês após o orçamento estimado

I_0 = índice INCC DI/FGV do mês do orçamento estimado

S = saldo de contrato após a medição referente ao 12º mês

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

17.4 No caso de licitação de obras e serviços de engenharia, cujo prazo inicial dos serviços seja inferior a 12 (doze) meses e ultrapassado o prazo de que trata este subitem, somente será concedido reajuste nos casos em que a contratada não der causa a dilação de prazos, mediante comprovação devidamente atestada pela Secretaria solicitante da licitação.

18. SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;

18.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame.

18.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.3.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.3.4 Deixar de apresentar amostra ou apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

18.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incorrendo na infração aquele que:

18.1.4.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

18.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.8.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.8.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.8.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei e no Edital.

18.3 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, sem prejuízo de eventuais

implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.4 As sanções deverão ser aplicadas, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

18.5 Com fulcro no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do objeto, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:

18.5.1 Advertência, nos termos do inciso I do art. 156 da Lei 14.133, de 2021;

18.5.2 Multa, nos termos do inciso II do art. 156 da Lei 14.133, de 2021;

18.5.3 Impedimento de licitar e contratar, nos termos do inciso III e § 4.º do art. 156 da Lei 14.133, de 2021 e

18.5.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do inciso IV e § 5.º do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.6 Na aplicação das sanções, nos termos do § 1º do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, e arts. 210 a 212 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7 A pena pecuniária de multa, própria para a punição de infrações administrativas, atrasos injustificados, para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

18.8 A multa será recolhida em percentual não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e não superior a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as seguintes variações:

18.8.1 Para as infrações punidas com a sanção prevista no art. 195 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, caberá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento);

18.8.2 Para as infrações punidas com a sanção prevista no art. 196 do Decreto Municipal n.º 39.133, de 2023, previstas nos subitens 18.1.1 ao 18.1.5, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento).

18.8.3 Para as infrações punidas com a sanção prevista no art. 197 do Decreto Municipal n.º 39.133, de 2023, previstas nos subitens 18.1.6 ao 18.1.10, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% trinta por cento).

18.9 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto no subitem 19.8 do presente edital.

18.10 Nos termos do art. 162 da Lei n.º 14.133, de 2021, a multa será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da contratação, ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora, no limite de 30 (trinta) dias.

18.11 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

18.11.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.12 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Prefeitura Municipal de Araucária poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando as multas previstas no subitem 18.10.

18.13 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa.

18.14 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.15 A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no subitem 19.7.3, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 a 19.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araucária, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.16 A sanção de declaração de inidoneidade prevista no subitem 18.7.4 poderá ser aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.6 ao 18.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos

itens 18.1.1 ao 18.1.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem 18.7.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.17 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Municipal.

18.18 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão Processante de Sanções do Município de Araucária.

18.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.20 Aos casos omissos se aplicam às disposições pertinentes à Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

18.21 As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos (danos materiais, morais e outros), por mais especiais que sejam e mesmo que não expressos no Edital.

18.22 As sanções previstas neste Edital serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

18.23 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico do Município de Araucária e demais cadastros pertinentes.

19. NORMAS E CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 Competirá à licitante vencedora a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o Município solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios.

19.1.1 O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da contratada, ficando a contratante isenta de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas. Todos os equipamentos deverão ser colocados à disposição com operadores e/ou motoristas devidamente habilitados e qualificados para a função;

19.2 A contratada fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão o serviço bem como cópia da ficha de registro e carteira de trabalho destes funcionários.

19.3 O responsável da Contratante pela fiscalização do contrato poderá exigir a dispensa de todo empregado cuja conduta seja julgada prejudicial ao bom andamento do serviço, mediante notificação formal à Contratada.

19.3.1 As providências necessárias para a regularização de que trata o subitem anterior deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação da Contratante;

19.3.2 Toda e qualquer consequência resultante da dispensa ou afastamento de que trata o subitem anterior será de responsabilidade exclusiva da Contratada, incluindo ações e demandas judiciais, não cabendo em nenhuma hipótese responsabilidade ao Município.

19.4 A vencedora obriga-se a apresentar, até o início dos serviços, as guias de recolhimento da “Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Execução de Obras ou Serviços”, junto ao CREA, ou do “Registro de Responsabilidade Técnica – RRT” junto ao CAU.

19.5 A Contratada deverá apresentar à Contratante o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

19.6 Quando forem executadas obras de terraplenagem, a contratada deverá obter o Licenciamento Ambiental para a execução dos serviços.

19.7 As despesas com ferramentas e materiais, inclusive consumo de água e energia elétrica, necessárias à execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo Município.

19.8 A vencedora deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente.

19.9 O transporte dos funcionários até o local dos serviços, as despesas com alimentação e demais custos inerentes ao quadro de funcionários empregados na obra será de responsabilidade exclusiva da Contratada e às suas expensas.

19.10 Os serviços que constituem o objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com os padrões e normas técnicas aplicáveis e conforme orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

19.11 Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20. FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 Ao participar da licitação, as partes declaram conhecimento e se comprometem em cumprir com as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, bem como declaram conhecimento do contido no art. 5º, inciso IV da Lei n.º 12.846/2013 e Decreto n.º 11.129, de 2022.

21. PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO

21.1 Observado o disposto nos arts. 141 a 146 da Lei n.º 14.133, de 2021, e o parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, o pagamento será efetuado de acordo com as medições realizadas no mês e as quantidades efetivamente adimplidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das certidões de regularidade da União e Previdenciários, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

21.1.1 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21.2 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

21.2.1 A nota fiscal emitida em favor do CNPJ constante na nota de empenho e/ou contrato, devidamente acompanhada das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Previdência Social, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

21.2.2 O prazo mencionado no subitem 21.1 para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

21.2.3 Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

21.3 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior.

21.4 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei 14.133, de 2021.

21.5 O Município (CONTRATANTE) poderá promover a retenção de tributos e encargos na fonte, conforme legislação vigente.

21.6 O valor total máximo desta licitação é de R\$ 3.392.955,19 (três milhões, trezentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), sendo que o valor estimado para pagamento no ano de 2026 correrá pelo orçamento de 2026, em dotação orçamentária própria, conforme tabela abaixo, previsto na LDO e no PPA, e o valor restante para o exercício de 2027, estará previsto na lei orçamentária anual e na lei de diretrizes orçamentárias do exercício de 2027 bem como no PPA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
19 - SMEL	3449051019900000000	1595/1694

21.7 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples apostilamento, que deverá ser anexado aos autos do processo e comunicado à contratada.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Araucária revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 14.133, de 2021, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sendo oportunizada prévia manifestação dos interessados nos termos do § 3º do mesmo artigo, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo

299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica às sanções previstas na Lei de Licitações.

22.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5 O Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta.

22.6 É facultado ao Agente de Contratação, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 As normas disciplinadoras da presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Araucária, a finalidade e a segurança da contratação e que não afrontem a legislação pertinente.

22.10 As decisões, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Resultado da Licitação será também publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária através do endereço eletrônico <https://www.araucaria.pr.gov.br>.

22.11 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, com base na legislação vigente.

22.12 Conforme regra própria do sistema COMPRAS.GOV.BR, sempre que publicado um evento de suspensão ou alteração do edital, o sistema excluirá as propostas e, quando for o caso, os documentos de habilitação que foram enviados pelos proponentes. **Assim, para garantir a participação no certame, as propostas e demais documentos deverão ser cadastradas novamente, após a republicação de novo edital.**

22.13 A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.14 Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao Agente de Contratação ou à Equipe de Apoio, que não tenham sido exaradas de modo expresse, escrito e disponibilizado a todos os

licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente protocolada em tempo hábil.

22.15 Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes.

22.16 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, local da realização do certame.

22.17 O Edital, atas de sessão pública e resultados deverão ser disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.araucaria.pr.gov.br>.

22.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.19 Dúvidas poderão ser dirimidas pelo Agente de Contratação em dias úteis, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, através dos seguintes meios:

22.19.1 De forma eletrônica através do e-mail: ricardo.machado@araucaria.pr.gov.br

22.19.2 Via telefone: (41) 3614-1528.

22.19.3 Endereço para contato: Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária sito à Rua Pedro Druszczyk, 111, 2º andar, Centro - Araucária/PR - CEP 83.702-080.

23. ANEXOS

23.1 Integra(m) este Edital, para todos os fins e efeitos, como se nele estivesse(m) transcrito(s), os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I – Termo de referência: Quadro de Quantidades e Custos, Cronograma de Desembolso Físico-financeiro, Especificações e Condições Gerais de Entrega e Execução;

Anexo II – Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de proposta;

Anexo IV – Modelo de declaração de indicação do representante legal para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato;

Anexo V – Modelo de declaração de ciência quanto a responsabilidade pela atualização de dados cadastrais e bancários;

Anexo VI – Modelo de Declaração LGPD

Anexo VII – Modelo de declarações gerais

Anexo VIII – Modelo de declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo IX – Modelo de declaração de ciência quanto a obrigatoriedade da subcontratação de ME ou EPP;

Anexo X – Modelo de termo de ciência das condições locais – vistoria

Anexo XI – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração pública;

Anexo XII – Minuta de Contrato.

Link Decreto Municipal 39.132/2023:

<https://leismunicipais.com.br/a/pr/a/araucaria/decreto/2023/3914/39132/decreto-n-39132-2023>

Memorial descritivo e Projetos são disponibilizados junto ao Edital, no portal <https://araucaria.pr.gov.br> no menu: **Autoatendimento/Licitações** na pasta “**Anexos**” da respectiva licitação.

Araucária, 02 de Julho de 2026.

EVERSON RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176.896/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA (ELETRÔNICA) N.º 04/2026

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serviço	OBRAS CIVIS PÚBLICAS	R\$ 3.392.955,19	R\$ 3.392.955,19

OBS.: Em caso de existência de discordância entre as especificações e unidades de medidas do objeto, descritas no sistema compras.gov.br, prevalecerão as constantes neste aviso.

1.1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

		PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
		Orçamento Base para Licitação - OGU					#PÚBLICO
Nº OPERAÇÃO		Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0			0 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA	ARENA BRASIL			
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
		01-26 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DA OBRA ARENA BRASIL	ARAUCÁRIA/PR	21,20%	15,28%	19,69%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	CONSTRUÇÃO DA OBRA ARENA BRASIL									3.392.955,19
Meta	Meta	1.	SINAPI		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	-	-		BDI 1	-	211.230,06
Nível 2	Nível 2	1.1.	SINAPI		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	-	-		BDI 1	-	211.230,06
Serviço	Serviço	1.1.0.0.1.	Composição	420	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	6,00	29.047,04	BDI 1	35.205,01	211.230,06
Meta	Meta	2.	SINAPI		SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-		BDI 1	-	148.694,40
Nível 2	Nível 2	2.1.	SINAPI		SERVIÇOS TÉCNICOS	-	-		BDI 1	-	3.885,85
Serviço	Serviço	2.1.0.0.1.	Cotação	140	ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC)	UN	1,00	3.206,15	BDI 1	3.885,85	3.885,85

Nível 2	Nível 2	2.2.	SINAPI		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	-	-		BDI 1	-	13.834,63
Serviço	Serviço	2.2.0.0.1.	Composição	356	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, DISTÂNCIA DE 50KM, VELOCIDADE MÉDIA DE 50 KM/H.	UN	1,00	11.414,71	BDI 1	13.834,63	13.834,63
Nível 2	Nível 2	2.3.	SINAPI		CANTEIRO	-	-		BDI 1	-	130.973,92
Serviço	Serviço	2.3.0.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00	476,51	BDI 1	577,53	4.620,24
Serviço	Serviço	2.3.0.0.2.	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	577,72	97,78	BDI 1	118,51	68.465,60
Serviço	Serviço	2.3.0.0.3.	Composição	421	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA SANITÁRIO, COM 5 BACIAS, 4 MICTÓRIOS E 1 CHUVEIRO, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	6,00	1.187,50	BDI 1	1.439,25	8.635,50
Serviço	Serviço	2.3.0.0.4.	Composição	422	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA REFEITÓRIO, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	6,00	1.800,00	BDI 1	2.181,60	13.089,60
Serviço	Serviço	2.3.0.0.5.	Composição	423	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ALMOXARIFADO, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	6,00	800,00	BDI 1	969,60	5.817,60
Serviço	Serviço	2.3.0.0.6.	Composição	424	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ESCRITÓRIO, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	6,00	742,18	BDI 1	899,52	5.397,12
Serviço	Serviço	2.3.0.0.7.	Composição	425	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINERS, ATÉ 20 KM	UN	4,00	186,78	BDI 1	226,38	905,52
Serviço	Serviço	2.3.0.0.8.	Composição	304	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	M2	10,00	275,57	BDI 1	333,99	3.339,90
Serviço	Serviço	2.3.0.0.9.	SINAPI	105113	ESTRUTURA DE MADEIRA PROVISÓRIA PARA SUPORTE DE CAIXA D'ÁGUA ELEVADA DE 2000 LITROS. AF_03/2024	UN	1,00	9.015,74	BDI 1	10.927,08	10.927,08
Serviço	Serviço	2.3.0.0.10.	Composição	426	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	1,00	2.558,21	BDI 1	3.100,55	3.100,55
Serviço	Serviço	2.3.0.0.11.	Composição	427	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA, COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E MURETA.	UN	1,00	5.507,60	BDI 1	6.675,21	6.675,21
Meta	Meta	3.	SINAPI		DEMOLIÇÕES	-	-		BDI 1	-	45.817,70
Nível 2	Nível 2	3.1.	SINAPI		PISOS E PAVIMENTAÇÃO	-	-		BDI 1	-	2.976,42
Serviço	Serviço	3.1.0.0.1.	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	16,27	28,63	BDI 1	34,70	564,57
Serviço	Serviço	3.1.0.0.2.	SINAPI	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	67,81	18,45	BDI 1	22,36	1.516,23
Serviço	Serviço	3.1.0.0.3.	SINAPI	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0.80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	25,43	9,42	BDI 1	11,42	290,41
Serviço	Serviço	3.1.0.0.4.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	254,29	1,96	BDI 1	2,38	605,21
Nível 2	Nível 2	3.2.	SINAPI		REMOÇÃO DE QUADRA DE AREIA EXISTENTE	-	-		BDI 1	-	38.586,32
Serviço	Serviço	3.2.0.0.1.	Composição	428	REMOÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO DE QUADRA POLIESPORTIVA	M2	1.038,85	11,88	BDI 1	14,40	14.959,44
Serviço	Serviço	3.2.0.0.2.	Composição	137	REMOÇÃO DE PILAR METÁLICO DE ATÉ 7,00 M	UN	12,00	456,39	BDI 1	553,14	6.637,68
Serviço	Serviço	3.2.0.0.3.	SINAPI	101015	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 500 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	9,05	38,58	BDI 1	46,76	423,18
Serviço	Serviço	3.2.0.0.4.	SINAPI	100947	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	181,03	2,43	BDI 1	2,95	534,04
Serviço	Serviço	3.2.0.0.5.	SINAPI	101206	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA,	M3	304,73	13,59	BDI 1	16,47	5.018,90

					COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF 05/2020						
Serviço	Serviço	3.2.0.0.6.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	3.961,54	2,29	BDI 1	2,78	11.013,08
Nível 2	Nível 2	3.3.	SINAPI		REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO	-	-		BDI 1	-	4.254,96
Serviço	Serviço	3.3.0.0.1.	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF 03/2024	UN	20,00	105,79	BDI 1	128,22	2.564,40
Serviço	Serviço	3.3.0.0.2.	SINAPI	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	48,00	9,42	BDI 1	11,42	548,16
Serviço	Serviço	3.3.0.0.3.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	480,00	1,96	BDI 1	2,38	1.142,40
Meta	Meta	4.	SINAPI		ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO A	-	-		BDI 1	-	1.498.495,65
Nível 2	Nível 2	4.1.	SINAPI		CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA	-	-		BDI 1	-	661.483,35
Nível 3	Nível 3	4.1.1.	SINAPI		FUNDAÇÃO	-	-		BDI 1	-	11.933,02
Serviço	Serviço	4.1.1.0.1.	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF 09/2021	M3	26,00	91,21	BDI 1	110,55	2.874,30
Serviço	Serviço	4.1.1.0.2.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF 09/2021	M2	104,00	1,00	BDI 1	1,21	125,84
Serviço	Serviço	4.1.1.0.3.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	M2	62,40	43,85	BDI 1	53,15	3.316,56
Serviço	Serviço	4.1.1.0.4.	SINAPI	89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF 10/2022	M2	43,70	106,04	BDI 1	128,52	5.616,32
Nível 3	Nível 3	4.1.2.	SINAPI		PAVIMENTAÇÃO	-	-		BDI 1	-	358.597,04
Serviço	Serviço	4.1.2.0.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024	M2	1.450,00	3,22	BDI 1	3,90	5.655,00
Serviço	Serviço	4.1.2.0.2.	Composição	C001	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1), ESPESSURA DE 10 CM	M3	140,00	160,23	BDI 1	194,20	27.188,00
Serviço	Serviço	4.1.2.0.3.	Composição	C002	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.0), ESPESSURA DE 5 CM	M3	70,00	185,99	BDI 1	225,42	15.779,40
Serviço	Serviço	4.1.2.0.4.	Composição	C003	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PÓ DE BRITA), ESPESSURA DE 5 CM	M3	70,00	185,99	BDI 1	225,42	15.779,40
Serviço	Serviço	4.1.2.0.5.	Composição	C004	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 42 MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M2	1.400,00	169,73	BDI 1	205,71	287.994,00
Serviço	Serviço	4.1.2.0.6.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	M2	50,01	43,85	BDI 1	53,15	2.658,03
Serviço	Serviço	4.1.2.0.7.	Composição	C008	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM	M2	50,01	58,46	BDI 1	70,85	3.543,21
Nível 3	Nível 3	4.1.3.	SINAPI		ESTRUTURA	-	-		BDI 1	-	41.751,67
Serviço	Serviço	4.1.3.0.1.	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	M2	79,30	118,40	BDI 1	143,50	11.379,55

Serviço	Serviço	4.1.3.0.2.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	122,00	24,11	BDI 1	29,22	3.564,84
Serviço	Serviço	4.1.3.0.3.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	276,00	17,90	BDI 1	21,69	5.986,44
Serviço	Serviço	4.1.3.0.4.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	5,95	824,07	BDI 1	998,77	5.942,68
Serviço	Serviço	4.1.3.0.5.	Composição	C007	ESTACA BROCA DE CONCRETO (0,20 X 0,20) M, ESCAVAÇÃO MANUAL, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2"	M	58,00	211,65	BDI 1	256,52	14.878,16
Nível 3	Nível 3	4.1.4.	SINAPI		ALVENARIA E FECHAMENTO	-	-		BDI 1	-	195.210,58
Serviço	Serviço	4.1.4.0.1.	SINAPI	103325	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	79,00	92,63	BDI 1	112,27	8.869,33
Serviço	Serviço	4.1.4.0.2.	SINAPI	102363	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ½"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M2	876,90	175,33	BDI 1	212,50	186.341,25
Nível 3	Nível 3	4.1.5.	SINAPI		REVESTIMENTO	-	-		BDI 1	-	10.878,30
Serviço	Serviço	4.1.5.0.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	158,00	6,42	BDI 1	7,78	1.229,24
Serviço	Serviço	4.1.5.0.2.	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	158,00	50,39	BDI 1	61,07	9.649,06
Nível 3	Nível 3	4.1.6.	SINAPI		PINTURA	-	-		BDI 1	-	38.779,92
Serviço	Serviço	4.1.6.0.1.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	158,00	13,16	BDI 1	15,95	2.520,10
Serviço	Serviço	4.1.6.0.2.	SINAPI	100750	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	876,90	34,12	BDI 1	41,35	36.259,82
Nível 3	Nível 3	4.1.7.	SINAPI		EQUIPAMENTOS	-	-		BDI 1	-	4.332,82
Serviço	Serviço	4.1.7.0.1.	Composição	C005	CONJUNTO PARA FUTEBOL DE CAMPO COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 5,00 X 2,20 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 3 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	3.574,93	BDI 1	4.332,82	4.332,82
Nível 2	Nível 2	4.2.	SINAPI		MEIA QUADRA DE BASQUETE	-	-		BDI 1	-	231.251,15
Nível 3	Nível 3	4.2.1.	SINAPI		FUNDAÇÃO	-	-		BDI 1	-	5.238,26
Serviço	Serviço	4.2.1.0.1.	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	M3	10,50	91,21	BDI 1	110,55	1.160,78
Serviço	Serviço	4.2.1.0.2.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	30,00	1,00	BDI 1	1,21	36,30
Serviço	Serviço	4.2.1.0.3.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	18,00	43,85	BDI 1	53,15	956,70
Serviço	Serviço	4.2.1.0.4.	SINAPI	89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA,	M2	24,00	106,04	BDI 1	128,52	3.084,48

					UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF 10/2022						
Nível 3	Nível 3	4.2.2.	SINAPI		PAVIMENTAÇÃO	-	-		BDI 1	-	224.094,14
Serviço	Serviço	4.2.2.0.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024	M2	221,00	3,22	BDI 1	3,90	861,90
Serviço	Serviço	4.2.2.0.2.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	M2	221,00	43,85	BDI 1	53,15	11.746,15
Serviço	Serviço	4.2.2.0.3.	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 08/2022	M2	221,00	102,89	BDI 1	124,70	27.558,70
Serviço	Serviço	4.2.2.0.4.	Cotação	COT-010	PISO MODULAR EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO E RESISTÊNCIA, PROTEÇÃO UV, INCLUINDO DEMARCAÇÃO DA QUADRA COM TINTA À BASE DE PU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	151.755,27	BDI 1	183.927,39	183.927,39
Nível 3	Nível 3	4.2.3.	SINAPI		EQUIPAMENTOS	-	-		BDI 1	-	1.918,75
Serviço	Serviço	4.2.3.0.1.	Composição	C006	TABELA DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL, COM AROS, REDES E ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	1.583,13	BDI 1	1.918,75	1.918,75
Nível 2	Nível 2	4.3.	SINAPI		PARQUINHO INFANTIL	-	-		BDI 1	-	165.876,57
Nível 3	Nível 3	4.3.1.	SINAPI		FUNDAÇÃO	-	-		BDI 1	-	4.365,21
Serviço	Serviço	4.3.1.0.1.	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF 09/2021	M3	8,75	91,21	BDI 1	110,55	967,31
Serviço	Serviço	4.3.1.0.2.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF 09/2021	M2	25,00	1,00	BDI 1	1,21	30,25
Serviço	Serviço	4.3.1.0.3.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	M2	15,00	43,85	BDI 1	53,15	797,25
Serviço	Serviço	4.3.1.0.4.	SINAPI	89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF 10/2022	M2	20,00	106,04	BDI 1	128,52	2.570,40
Nível 3	Nível 3	4.3.2.	SINAPI		PAVIMENTAÇÃO	-	-		BDI 1	-	89.416,42
Serviço	Serviço	4.3.2.0.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024	M2	142,84	3,22	BDI 1	3,90	557,08
Serviço	Serviço	4.3.2.0.2.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	M2	142,84	43,85	BDI 1	53,15	7.591,95
Serviço	Serviço	4.3.2.0.3.	SINAPI	87702	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF 07/2021	M2	142,84	73,75	BDI 1	89,39	12.768,47
Serviço	Serviço	4.3.2.0.4.	SINAPI	101735	PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF 09/2020	M2	142,84	395,67	BDI 1	479,55	68.498,92
Nível 3	Nível 3	4.3.3.	SINAPI		EQUIPAMENTOS	-	-		BDI 1	-	72.094,94
Serviço	Serviço	4.3.3.0.1.	Cotação	COT-001	PAREDE ESCALADA (2,00 X 1,80)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALÍPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M111 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2,00	6.628,74	BDI 1	8.034,03	16.068,06
Serviço	Serviço	4.3.3.0.2.	Cotação	COT-002	GANGORRA DUPLA (3,00 X 2,50)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALÍPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M128 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00	4.186,58	BDI 1	5.074,13	5.074,13
Serviço	Serviço	4.3.3.0.3.	Cotação	COT-003	BRINQUEDO (4,00 X 5,00)M EM MADEIRA PINUS OU	UN	1,00	27.910,52	BDI 1	33.827,55	33.827,55

					EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, CONTENDO 1 CASINHA, 1 RAMPA DE ACESSO, 1 ESCORREGADOR, 1 ESCADA DE MARINHEIRO E 2 BALANÇOS, REF. MODELO M220 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR						
Serviço	Serviço	4.3.3.0.4.	Cotação	COT-006	BALANÇO DUPLO (1,50 X 3,00)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M117 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00	3.139,93	BDI 1	3.805,60	3.805,60
Serviço	Serviço	4.3.3.0.5.	Cotação	COT-004	BANCO FIXO (0,70 X 1,50)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M312 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	6,00	1.657,19	BDI 1	2.008,51	12.051,06
Serviço	Serviço	4.3.3.0.6.	Cotação	COT-005	CESTO DE LIXO (0,60 X 0,60)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M313 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00	1.046,65	BDI 1	1.268,54	1.268,54
Nível 2	Nível 2	4.4.	SINAPI		PISTA DE CAMINHADA	-	-		BDI 1	-	170.715,86
Nível 3	Nível 3	4.4.1.	SINAPI		PAVIMENTAÇÃO	-	-		BDI 1	-	111.507,26
Serviço	Serviço	4.4.1.0.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	613,52	3,22	BDI 1	3,90	2.392,73
Serviço	Serviço	4.4.1.0.2.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	613,52	43,85	BDI 1	53,15	32.608,59
Serviço	Serviço	4.4.1.0.3.	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	613,52	102,89	BDI 1	124,70	76.505,94
Nível 3	Nível 3	4.4.2.	SINAPI		PINTURA	-	-		BDI 1	-	59.208,60
Serviço	Serviço	4.4.2.0.1.	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	613,52	74,57	BDI 1	90,38	55.449,94
Serviço	Serviço	4.4.2.0.2.	SINAPI	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	204,72	15,15	BDI 1	18,36	3.758,66
Nível 2	Nível 2	4.5.	SINAPI		IMPLANTAÇÃO ESPAÇO ESPORTIVO	-	-		BDI 1	-	269.168,72
Nível 3	Nível 3	4.5.1.	SINAPI		PAVIMENTAÇÃO	-	-		BDI 1	-	42.807,82
Serviço	Serviço	4.5.1.0.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	214,22	3,22	BDI 1	3,90	835,46
Serviço	Serviço	4.5.1.0.2.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	214,22	43,85	BDI 1	53,15	11.385,79
Serviço	Serviço	4.5.1.0.3.	Composição	C008	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM	M2	214,22	58,46	BDI 1	70,85	15.177,49
Serviço	Serviço	4.5.1.0.4.	SINAPI	94279	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	167,30	49,83	BDI 1	60,39	10.103,25
Serviço	Serviço	4.5.1.0.5.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	291,85	15,00	BDI 1	18,18	5.305,83
Nível 3	Nível 3	4.5.2.	SINAPI		URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	-	-		BDI 1	-	72.336,28
Serviço	Serviço	4.5.2.0.1.	Cotação	COT-004	BANCO FIXO (0,70 X 1,50)M EM MADEIRA PINUS OU	UN	4,00	1.657,19	BDI 1	2.008,51	8.034,04

					EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M312 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM						
Serviço	Serviço	4.5.2.0.2.	Cotação	COT-005	CESTO DE LIXO (0,60 X 0,60)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M313 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	16,00	1.046,65	BDI 1	1.268,54	20.296,64
Serviço	Serviço	4.5.2.0.3.	Cotação	COT-007	MESA PARA JOGOS (1,00 X 1,00)M COM 4 BANCOS (0,30 X 0,30)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M314 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	4,00	3.837,70	BDI 1	4.651,29	18.605,16
Serviço	Serviço	4.5.2.0.4.	Cotação	COT-008	CONJUNTO MESA (1,00 X 2,00)M E 2 BANCOS (0,30 X 2,00)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M315 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2,00	6.628,74	BDI 1	8.034,03	16.068,06
Serviço	Serviço	4.5.2.0.5.	SINAPI	103315	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF 11/2021	M2	11,75	353,39	BDI 1	428,31	5.032,64
Serviço	Serviço	4.5.2.0.6.	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF 07/2024	UN	40,00	37,50	BDI 1	45,45	1.818,00
Serviço	Serviço	4.5.2.0.7.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF 07/2024	UN	20,00	82,46	BDI 1	99,94	1.998,80
Serviço	Serviço	4.5.2.0.8.	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF 07/2024	UN	3,00	132,82	BDI 1	160,98	482,94
Nível 3	Nível 3	4.5.3.	SINAPI		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	-	-		BDI 1	-	91.047,87
Serviço	Serviço	4.5.3.0.1.	Composição	C011	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,00	36,54	BDI 1	44,29	265,74
Serviço	Serviço	4.5.3.0.2.	Composição	C012	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	70,00	11,83	BDI 1	14,34	1.003,80
Serviço	Serviço	4.5.3.0.3.	Composição	C013	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	180,00	16,85	BDI 1	20,42	3.675,60
Serviço	Serviço	4.5.3.0.4.	Composição	C014	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	120,00	41,28	BDI 1	50,03	6.003,60
Serviço	Serviço	4.5.3.0.5.	Composição	C015	CURVA LONGA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14,00	33,35	BDI 1	40,42	565,88
Serviço	Serviço	4.5.3.0.6.	Composição	C016	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	165,00	6,11	BDI 1	7,41	1.222,65
Serviço	Serviço	4.5.3.0.7.	Composição	C017	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	700,00	8,93	BDI 1	10,82	7.574,00
Serviço	Serviço	4.5.3.0.8.	Composição	C018	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	340,00	12,51	BDI 1	15,16	5.154,40
Serviço	Serviço	4.5.3.0.9.	Composição	C019	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	870,00	19,91	BDI 1	24,13	20.993,10
Serviço	Serviço	4.5.3.0.10.	Composição	C020	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20,00	31,14	BDI 1	37,74	754,80
Serviço	Serviço	4.5.3.0.11.	Composição	C021	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	48,25	BDI 1	58,48	292,40
Serviço	Serviço	4.5.3.0.12.	Composição	C022	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	44,90	BDI 1	54,42	435,36
Serviço	Serviço	4.5.3.0.13.	Composição	C023	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE	UN	2,00	64,33	BDI 1	77,97	155,94

					PVC DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
Serviço	Serviço	4.5.3.0.14.	Composição	C024	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 70A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO)	UN	1,00	4.674,34	BDI 1	5.665,30	5.665,30
Serviço	Serviço	4.5.3.0.15.	Composição	C025	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	476,09	BDI 1	577,02	577,02
Serviço	Serviço	4.5.3.0.16.	Composição	C026	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	14,75	BDI 1	17,88	71,52
Serviço	Serviço	4.5.3.0.17.	Composição	C027	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	16,52	BDI 1	20,02	20,02
Serviço	Serviço	4.5.3.0.18.	Composição	C028	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	89,65	BDI 1	108,66	108,66
Serviço	Serviço	4.5.3.0.19.	Composição	C029	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 45 KA, 175 V, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	130,83	BDI 1	158,57	634,28
Serviço	Serviço	4.5.3.0.20.	Composição	C030	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	15,00	111,00	BDI 1	134,53	2.017,95
Serviço	Serviço	4.5.3.0.21.	Composição	C031	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	146,62	BDI 1	177,70	888,50
Serviço	Serviço	4.5.3.0.22.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF 12/2020	UN	5,00	56,10	BDI 1	67,99	339,95
Serviço	Serviço	4.5.3.0.23.	Composição	C032	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1800 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	41,18	BDI 1	49,91	399,28
Serviço	Serviço	4.5.3.0.24.	Composição	C033	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA EM LED 100W DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	13,00	80,35	BDI 1	97,38	1.265,94
Serviço	Serviço	4.5.3.0.25.	SINAPI	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF 12/2020	UN	17,00	204,72	BDI 1	248,12	4.218,04
Serviço	Serviço	4.5.3.0.26.	Composição	C034	POSTE EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR 200/10, TIPO C-14 COM 3 REFLETORES EM LED 200W FIXADOS EM CRUZETA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	2.597,38	BDI 1	3.148,02	18.888,12
Serviço	Serviço	4.5.3.0.27.	Composição	C035	POSTE EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR 200/10, TIPO C-14 COM 6 REFLETORES EM LED 200W FIXADOS EM CRUZETA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	3.240,93	BDI 1	3.928,01	7.856,02
Nível 3	Nível 3	4.5.4.	SINAPI		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	-	-		BDI 1	-	3.049,35
Serviço	Serviço	4.5.4.0.1.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	30,00	31,75	BDI 1	38,48	1.154,40
Serviço	Serviço	4.5.4.0.2.	SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	30,00	41,83	BDI 1	50,70	1.521,00
Serviço	Serviço	4.5.4.0.3.	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	3,00	12,99	BDI 1	15,74	47,22
Serviço	Serviço	4.5.4.0.4.	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	3,00	18,98	BDI 1	23,00	69,00
Serviço	Serviço	4.5.4.0.5.	SINAPI	89364	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	1,00	15,12	BDI 1	18,33	18,33
Serviço	Serviço	4.5.4.0.6.	SINAPI	89400	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM,	UN	1,00	24,69	BDI 1	29,92	29,92

					INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022						
Serviço	Serviço	4.5.4.0.7.	SINAPI	89380	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	12,51	BDI 1	15,16	30,32
Serviço	Serviço	4.5.4.0.8.	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	49,27	BDI 1	59,72	179,16
Nível 3	Nível 3	4.5.5.	SINAPI		DRENAGEM	-	-		BDI 1	-	44.078,40
Serviço	Serviço	4.5.5.0.1.	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	48,00	58,76	BDI 1	71,22	3.418,56
Serviço	Serviço	4.5.5.0.2.	SINAPI	102711	JUNÇÃO DUPLA DE PVC, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 X 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	UN	8,00	94,09	BDI 1	114,04	912,32
Serviço	Serviço	4.5.5.0.3.	Composição	C009	CAIXA ENTERRADA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, TAMPA EM CONCRETO COM GRELHA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,6X0,5 M PARA REDE DE DRENAGEM	UN	2,00	1.055,91	BDI 1	1.279,76	2.559,52
Serviço	Serviço	4.5.5.0.4.	Composição	C010	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40 X 0,20 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES	M	360,00	85,23	BDI 1	103,30	37.188,00
Nível 3	Nível 3	4.5.6.	SINAPI		SERVIÇOS COMPLEMENTARES	-	-		BDI 1	-	15.849,00
Serviço	Serviço	4.5.6.0.1.	SINAPI	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	450,00	9,42	BDI 1	11,42	5.139,00
Serviço	Serviço	4.5.6.0.2.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.500,00	1,96	BDI 1	2,38	10.710,00
Meta	Meta	5.	SINAPI		COMPLEMENTAR AO PROGRAMA	-	-		BDI 1	-	1.488.717,38
Nível 2	Nível 2	5.1.	SINAPI		IMPLANTAÇÃO GERAL E ARQUIBANCADA	-	-		BDI 1	-	1.488.717,38
Nível 3	Nível 3	5.1.1.	SINAPI		TERRAPLENAGEM	-	-		BDI 1	-	112.629,33
Serviço	Serviço	5.1.1.0.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	4.605,50	0,73	BDI 1	0,88	4.052,84
Serviço	Serviço	5.1.1.0.2.	SINAPI	100980	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.197,43	6,75	BDI 1	8,18	9.794,98
Serviço	Serviço	5.1.1.0.3.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.987,15	1,96	BDI 1	2,38	14.249,42
Serviço	Serviço	5.1.1.0.4.	SINAPI	101207	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 2 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	1.011,60	11,65	BDI 1	14,12	14.283,79
Serviço	Serviço	5.1.1.0.5.	SINAPI	105556	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	1.486,04	15,68	BDI 1	19,00	28.234,76
Serviço	Serviço	5.1.1.0.6.	SINAPI-I-AS	6077	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	474,44	38,76	BDI 1	46,98	22.289,19
Serviço	Serviço	5.1.1.0.7.	SINAPI	100980	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA	M3	616,77	6,75	BDI 1	8,18	5.045,18

					COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020						
Serviço	Serviço	5.1.1.0.8.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	6.167,72	1,96	BDI 1	2,38	14.679,17
Nível 3	Nível 3	5.1.2.	SINAPI		FUNDAÇÃO	-	-		BDI 1	-	310.133,56
Nível 4	Nível 4	5.1.2.1.	SINAPI		ESTACAS	-	-		BDI 1	-	146.153,05
Serviço	Serviço	5.1.2.1.1.	SINAPI	101207	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 2 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF 05/2020	M3	33,27	11,65	BDI 1	14,12	469,77
Serviço	Serviço	5.1.2.1.2.	SINAPI	100980	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	43,25	6,75	BDI 1	8,18	353,79
Serviço	Serviço	5.1.2.1.3.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	432,55	1,96	BDI 1	2,38	1.029,47
Serviço	Serviço	5.1.2.1.4.	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF 05/2020	M	720,00	73,83	BDI 1	89,48	64.425,60
Serviço	Serviço	5.1.2.1.5.	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF 05/2020	M	112,00	106,42	BDI 1	128,98	14.445,76
Serviço	Serviço	5.1.2.1.6.	SINAPI	101175	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF 05/2020	M	65,00	145,23	BDI 1	176,02	11.441,30
Serviço	Serviço	5.1.2.1.7.	SINAPI	95601	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF 05/2021	UN	232,00	12,16	BDI 1	14,74	3.419,68
Serviço	Serviço	5.1.2.1.8.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	703,14	15,70	BDI 1	19,03	13.380,75
Serviço	Serviço	5.1.2.1.9.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	2.796,01	10,97	BDI 1	13,30	37.186,93
Nível 4	Nível 4	5.1.2.2.	SINAPI		BLOCOS	-	-		BDI 1	-	74.742,16
Serviço	Serviço	5.1.2.2.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 01/2024	M3	47,79	150,75	BDI 1	182,71	8.731,71
Serviço	Serviço	5.1.2.2.2.	SINAPI	100980	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	62,13	6,75	BDI 1	8,18	508,22
Serviço	Serviço	5.1.2.2.3.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	621,27	1,96	BDI 1	2,38	1.478,62
Serviço	Serviço	5.1.2.2.4.	SINAPI	96623	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF 01/2024	M3	1,64	218,63	BDI 1	264,98	434,57
Serviço	Serviço	5.1.2.2.5.	SINAPI	96537	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	M2	127,24	209,42	BDI 1	253,82	32.296,06
Serviço	Serviço	5.1.2.2.6.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	73,60	24,11	BDI 1	29,22	2.150,59
Serviço	Serviço	5.1.2.2.7.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM -	KG	384,59	17,90	BDI 1	21,69	8.341,76

Serviço	Serviço	5.1.2.2.8.	SINAPI	96546	MONTAGEM. AF 01/2024	KG	146,58	15,26	BDI 1	18,50	2.711,73
Serviço	Serviço	5.1.2.2.9.	SINAPI	96557	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	M3	21,87	682,43	BDI 1	827,11	18.088,90
Nível 4	Nível 4	5.1.2.3.	SINAPI		BALDRAMES	-	-		BDI 1	-	89.238,35
Serviço	Serviço	5.1.2.3.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF 01/2024	M3	67,02	150,75	BDI 1	182,71	12.245,22
Serviço	Serviço	5.1.2.3.2.	SINAPI	100980	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	87,13	6,75	BDI 1	8,18	712,72
Serviço	Serviço	5.1.2.3.3.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	871,26	1,96	BDI 1	2,38	2.073,60
Serviço	Serviço	5.1.2.3.4.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF 01/2024	M3	2,64	197,76	BDI 1	239,69	632,78
Serviço	Serviço	5.1.2.3.5.	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	M2	243,66	107,57	BDI 1	130,37	31.765,95
Serviço	Serviço	5.1.2.3.6.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	415,08	19,52	BDI 1	23,66	9.820,79
Serviço	Serviço	5.1.2.3.7.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	81,00	15,37	BDI 1	18,63	1.509,03
Serviço	Serviço	5.1.2.3.8.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	921,62	13,42	BDI 1	16,27	14.994,76
Serviço	Serviço	5.1.2.3.9.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	M3	18,72	682,43	BDI 1	827,11	15.483,50
Nível 3	Nível 3	5.1.3.	SINAPI		ESTRUTURA	-	-		BDI 1	-	223.570,17
Nível 4	Nível 4	5.1.3.1.	SINAPI		ARQUIBANCADA, ESCADAS E RAMPAS	-	-		BDI 1	-	207.894,74
Serviço	Serviço	5.1.3.1.1.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	57,20	15,70	BDI 1	19,03	1.088,52
Serviço	Serviço	5.1.3.1.2.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	170,40	10,97	BDI 1	13,30	2.266,32
Serviço	Serviço	5.1.3.1.3.	SINAPI	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	73,55	14,84	BDI 1	17,99	1.323,16
Serviço	Serviço	5.1.3.1.4.	SINAPI	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	12,30	10,32	BDI 1	12,51	153,87
Serviço	Serviço	5.1.3.1.5.	SINAPI	92415	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	7,47	157,91	BDI 1	191,39	1.429,68
Serviço	Serviço	5.1.3.1.6.	Composição	005	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,37	645,95	BDI 1	782,89	289,67

Serviço	Serviço	5.1.3.1.7.	SINAPI	92451	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	26,09	203,74	BDI 1	246,93	6.442,40
Serviço	Serviço	5.1.3.1.8.	SINAPI	103760	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 03/2022	M2	41,63	139,72	BDI 1	169,34	7.049,62
Serviço	Serviço	5.1.3.1.9.	Composição	006	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK 30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	6,97	647,04	BDI 1	784,21	5.465,94
Serviço	Serviço	5.1.3.1.10.	SINAPI	101995	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E= 17 MM. AF 11/2020	M2	299,20	157,47	BDI 1	190,85	57.102,32
Serviço	Serviço	5.1.3.1.11.	SINAPI	95943	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 11/2020	KG	233,20	27,34	BDI 1	33,14	7.728,25
Serviço	Serviço	5.1.3.1.12.	SINAPI	95945	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 11/2020	KG	1.475,80	17,94	BDI 1	21,74	32.083,89
Serviço	Serviço	5.1.3.1.13.	SINAPI	95946	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 11/2020	KG	1.480,80	13,42	BDI 1	16,27	24.092,62
Serviço	Serviço	5.1.3.1.14.	Composição	436	CONCRETAGEM DE ESCADAS, FCK=30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022 PS (103686)	M3	68,30	741,47	BDI 1	898,66	61.378,48
Nível 4	Nível 4	5.1.3.2.	SINAPI		MURO DE ARRIMO	-	-		BDI 1	-	15.675,43
Serviço	Serviço	5.1.3.2.1.	SINAPI	103320	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	44,13	130,56	BDI 1	158,24	6.983,13
Serviço	Serviço	5.1.3.2.2.	SINAPI	94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	M3	9,33	547,52	BDI 1	663,59	6.191,29
Serviço	Serviço	5.1.3.2.3.	SINAPI	89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF 09/2021	KG	48,84	11,04	BDI 1	13,38	653,48
Serviço	Serviço	5.1.3.2.4.	SINAPI	89999	ARMAÇÃO DE VERGA E CONTRAVERGA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF 09/2021	KG	81,21	18,77	BDI 1	22,75	1.847,53
Nível 3	Nível 3	5.1.4.	SINAPI		PAVIMENTAÇÃO	-	-		BDI 1	-	29.708,35
Serviço	Serviço	5.1.4.0.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024	M2	389,33	3,22	BDI 1	3,90	1.518,39
Serviço	Serviço	5.1.4.0.2.	Composição	437	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 12 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF 09/2021 (103077)	M3	46,72	168,29	BDI 1	203,97	9.529,48
Serviço	Serviço	5.1.4.0.3.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	31,14	47,66	BDI 1	57,76	1.798,65
Serviço	Serviço	5.1.4.0.4.	SINAPI	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF 03/2024	M2	18,00	144,57	BDI 1	175,22	3.153,96
Serviço	Serviço	5.1.4.0.5.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 03/2024	M2	70,55	160,31	BDI 1	194,30	13.707,87
Nível 3	Nível 3	5.1.5.	SINAPI		IMPERMEABILIZAÇÃO	-	-		BDI 1	-	56.000,02
Serviço	Serviço	5.1.5.0.1.	SINAPI	98564	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM.	M2	288,83	63,45	BDI 1	76,90	22.211,03

Serviço	Serviço	5.1.5.0.2.	SINAPI	98555	AF_09/2023 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	288,83	39,22	BDI 1	47,53	13.728,09
Serviço	Serviço	5.1.5.0.3.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	333,57	49,62	BDI 1	60,14	20.060,90
Nível 3	Nível 3	5.1.6.	SINAPI		ALVENARIA E FECHAMENTO	-	-		BDI 1	-	124.499,94
Serviço	Serviço	5.1.6.0.1.	SINAPI	103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	244,70	154,30	BDI 1	187,01	45.761,35
Serviço	Serviço	5.1.6.0.2.	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_10/2025 PS	M	101,06	95,74	BDI 1	116,04	11.727,00
Serviço	Serviço	5.1.6.0.3.	SINAPI	99842	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4". FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025 PS	M	96,79	571,24	BDI 1	692,34	67.011,59
Nível 3	Nível 3	5.1.7.	SINAPI		ACABAMENTO	-	-		BDI 1	-	25.122,89
Serviço	Serviço	5.1.7.0.1.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	351,32	9,28	BDI 1	11,25	3.952,35
Serviço	Serviço	5.1.7.0.2.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	351,32	49,72	BDI 1	60,26	21.170,54
Nível 3	Nível 3	5.1.8.	SINAPI		PINTURA	-	-		BDI 1	-	13.506,22
Serviço	Serviço	5.1.8.0.1.	SINAPI	102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	10,79	32,43	BDI 1	39,31	424,15
Serviço	Serviço	5.1.8.0.2.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	170,75	25,27	BDI 1	30,63	5.230,07
Serviço	Serviço	5.1.8.0.3.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	351,32	5,28	BDI 1	6,40	2.248,45
Serviço	Serviço	5.1.8.0.4.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	351,32	13,16	BDI 1	15,95	5.603,55
Nível 3	Nível 3	5.1.9.	SINAPI		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	-	-		BDI 1	-	172.628,24
Serviço	Serviço	5.1.9.0.1.	Composição	126	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA, COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	1,00	7.573,98	BDI 1	9.179,66	9.179,66
Serviço	Serviço	5.1.9.0.2.	SINAPI	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	35,00	159,92	BDI 1	193,82	6.783,70
Serviço	Serviço	5.1.9.0.3.	SINAPI	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	199,15	BDI 1	241,37	241,37
Serviço	Serviço	5.1.9.0.4.	SINAPI	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	916,66	BDI 1	1.110,99	1.110,99
Serviço	Serviço	5.1.9.0.5.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	21,00	17,16	BDI 1	20,80	436,80
Serviço	Serviço	5.1.9.0.6.	SINAPI-I	38091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	39,00	2,37	BDI 1	2,87	111,93
Serviço	Serviço	5.1.9.0.7.	SINAPI	95815	CONDULETE DE PVC, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE	UN	18,00	38,86	BDI 1	47,10	847,80

					PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026						
Serviço	Serviço	5.1.9.0.8.	SINAPI	91885	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	92,00	19,28	BDI 1	23,37	2.150,04
Serviço	Serviço	5.1.9.0.9.	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	21,00	33,21	BDI 1	40,25	845,25
Serviço	Serviço	5.1.9.0.10.	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	8,00	64,45	BDI 1	78,11	624,88
Serviço	Serviço	5.1.9.0.11.	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	66,76	BDI 1	80,91	161,82
Serviço	Serviço	5.1.9.0.12.	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	115,57	BDI 1	140,07	280,14
Serviço	Serviço	5.1.9.0.13.	SINAPI	106027	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,00	85,99	BDI 1	104,22	416,88
Serviço	Serviço	5.1.9.0.14.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3.435,30	8,76	BDI 1	10,62	36.482,89
Serviço	Serviço	5.1.9.0.15.	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	13,00	19,58	BDI 1	23,73	308,49
Serviço	Serviço	5.1.9.0.16.	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3,00	11,30	BDI 1	13,70	41,10
Serviço	Serviço	5.1.9.0.17.	SINAPI	91847	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	962,12	17,98	BDI 1	21,79	20.964,59
Serviço	Serviço	5.1.9.0.18.	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	2,00	16,44	BDI 1	19,93	39,86
Serviço	Serviço	5.1.9.0.19.	SINAPI	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025 PS	UN	10,00	554,29	BDI 1	671,80	6.718,00
Serviço	Serviço	5.1.9.0.20.	SINAPI	101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025 PS	UN	40,00	631,19	BDI 1	765,00	30.600,00
Serviço	Serviço	5.1.9.0.21.	SINAPI	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025 PS	UN	7,00	430,66	BDI 1	521,96	3.653,72
Serviço	Serviço	5.1.9.0.22.	Composição	077	REFLETOR DE LED - 200W - ALTA POTÊNCIA - CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	15,00	810,09	BDI 1	981,83	14.727,45
Serviço	Serviço	5.1.9.0.23.	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	29,01	532,70	BDI 1	645,63	18.729,73
Serviço	Serviço	5.1.9.0.24.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	87,04	124,25	BDI 1	150,59	13.107,35
Serviço	Serviço	5.1.9.0.25.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	55,13	35,81	BDI 1	43,40	2.392,64
Serviço	Serviço	5.1.9.0.26.	SINAPI	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	71,66	9,42	BDI 1	11,42	818,36
Serviço	Serviço	5.1.9.0.27.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	358,32	1,96	BDI 1	2,38	852,80
Nível 3	Nível 3	5.1.10.	SINAPI		DRENAGEM	-	-		BDI 1	-	258.164,18
Serviço	Serviço	5.1.10.0.1.	SINAPI	97897	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM	UN	15,00	518,27	BDI 1	628,14	9.422,10

					CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020						
Serviço	Serviço	5.1.10.0.2.	SINAPI	99285	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_05/2018	UN	1,00	1.528,13	BDI 1	1.852,09	1.852,09
Serviço	Serviço	5.1.10.0.3.	SINAPI	106004	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO, ESPESSURA DE 0,1 M, GEOMETRIA QUADRADA, COM DIMENSÕES INTERNAS: L=0,20 M; H=0,20 M. AF_05/2025	M	211,90	206,38	BDI 1	250,13	53.002,55
Serviço	Serviço	5.1.10.0.4.	SINAPI	103002	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	UN	211,90	352,98	BDI 1	427,81	90.652,94
Serviço	Serviço	5.1.10.0.5.	SINAPI	102989	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	61,60	33,89	BDI 1	41,07	2.529,91
Serviço	Serviço	5.1.10.0.6.	Composição	C010	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40 X 0,20 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES	M	459,80	85,23	BDI 1	103,30	47.497,34
Serviço	Serviço	5.1.10.0.7.	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	20,30	58,76	BDI 1	71,22	1.445,77
Serviço	Serviço	5.1.10.0.8.	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	101,40	72,19	BDI 1	87,49	8.871,49
Serviço	Serviço	5.1.10.0.9.	SINAPI	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	97,90	149,46	BDI 1	181,15	17.734,59
Serviço	Serviço	5.1.10.0.10	SINAPI	90697	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	14,20	231,44	BDI 1	280,51	3.983,24
Serviço	Serviço	5.1.10.0.11.	SINAPI	90698	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	2,60	353,24	BDI 1	428,13	1.113,14
Serviço	Serviço	5.1.10.0.12	SINAPI	104178	CAP, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	22,00	22,81	BDI 1	27,65	608,30
Serviço	Serviço	5.1.10.0.13	SINAPI	89531	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	4,00	40,19	BDI 1	48,71	194,84
Serviço	Serviço	5.1.10.0.14	SINAPI	104168	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2,00	121,76	BDI 1	147,57	295,14
Serviço	Serviço	5.1.10.0.15	SINAPI	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2,00	39,14	BDI 1	47,44	94,88
Serviço	Serviço	5.1.10.0.16	SINAPI	89690	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	20,00	96,61	BDI 1	117,09	2.341,80
Serviço	Serviço	5.1.10.0.17	SINAPI	104170	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	3,00	73,04	BDI 1	88,52	265,56
Serviço	Serviço	5.1.10.0.18	Composição	429	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 200 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022 (104063)	UN	5,00	195,18	BDI 1	236,56	1.182,80
Serviço	Serviço	5.1.10.0.19	Composição	430	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA,	UN	2,00	450,27	BDI 1	545,73	1.091,46

					DN 250 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022 (104063)						
Serviço	Serviço	5.1.10.0.20	Composição	431	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERRO EM DEGRAUS, TIPO DNIT DAD-110-26, COMPRIMENTO DE EIXO DE 4,5 M	UN	1,00	4.733,38	BDI 1	5.736,86	5.736,86
Serviço	Serviço	5.1.10.0.21	Composição	432	DISSIPADOR DE ENERGIA, TIPO DNIT DED-01-A	UN	1,00	926,80	BDI 1	1.123,28	1.123,28
Serviço	Serviço	5.1.10.0.22	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	37,82	124,25	BDI 1	150,59	5.695,31
Serviço	Serviço	5.1.10.0.23	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	28,07	35,81	BDI 1	43,40	1.218,24
Serviço	Serviço	5.1.10.0.24	SINAPI	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	9,03	9,42	BDI 1	11,42	103,12
Serviço	Serviço	5.1.10.0.25	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	45,14	1,96	BDI 1	2,38	107,43
Nível 3	Nível 3	5.1.11.	SINAPI		URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	-	-		BDI 1	-	146.827,03
Serviço	Serviço	5.1.11.0.1.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	849,05	12,21	BDI 1	14,80	12.565,94
Serviço	Serviço	5.1.11.0.2.	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_07/2024	UN	80,00	132,82	BDI 1	160,98	12.878,40
Serviço	Serviço	5.1.11.0.3.	SINAPI	103304	INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	14,00	1.267,11	BDI 1	1.535,74	21.500,36
Serviço	Serviço	5.1.11.0.4.	Composição	434	ASSENTO INDIVIDUAL SEM ENCOSTO PARA ARQUIBANCADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	288,00	110,06	BDI 1	133,39	38.416,32
Serviço	Serviço	5.1.11.0.5.	SINAPI	103307	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	1,00	1.377,61	BDI 1	1.669,66	1.669,66
Serviço	Serviço	5.1.11.0.6.	Composição	435	CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CJ	7,00	875,92	BDI 1	1.061,62	7.431,34
Serviço	Serviço	5.1.11.0.7.	Composição	433	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300 DAN, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	2.327,41	BDI 1	2.820,82	22.566,56
Serviço	Serviço	5.1.11.0.8.	Composição	078	POSTE ORNAMENTAL METÁLICO, TUBULAR OU CÔNICO CONTÍNUO, BRAÇO DUPLO, H = 3,0 M, FIXAÇÃO FLANGEADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10,00	2.419,81	BDI 1	2.932,81	29.328,10
Serviço	Serviço	5.1.11.0.9.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	2,60	124,25	BDI 1	150,59	391,53
Serviço	Serviço	5.1.11.0.10.	SINAPI	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	3,38	9,42	BDI 1	11,42	38,60
Serviço	Serviço	5.1.11.0.11.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	16,90	1,96	BDI 1	2,38	40,22
Nível 3	Nível 3	5.1.12.	SINAPI		SERVIÇOS FINAIS	-	-		BDI 1	-	15.927,45
Serviço	Serviço	5.1.12.0.1.	SINAPI	97643	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	10,00	37,07	BDI 1	44,93	449,30
Serviço	Serviço	5.1.12.0.2.	SINAPI	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	10,00	6,35	BDI 1	7,70	77,00
Serviço	Serviço	5.1.12.0.3.	Composição	318	REMANEJAMENTO DE TAPUMES METÁLICOS (OBRA PARA DEPÓSITO PMA - ATÉ 5 KM)	M2	577,72	0,06	BDI 1	0,07	40,44

[illegible]

2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													
OGU													
Níveis a Exibir no Cronograma:	Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR APELIDO EMPREENDIMENTO DESCRIÇÃO DO LOTE										
	0		0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA ARENA BRASIL CONSTRUÇÃO DA OBRA ARENA BRASIL									
	3												
Falta distribuir:	Item	Descrição			Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	
							02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	
Linha calculada	1.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA			211.230,06	% Período:	11,00%	12,00%	20,00%	20,00%	19,00%	18,00%	
0,00%	1.1.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA			211.230,06	% Período:	11,00%	12,00%	20,00%	20,00%	19,00%	18,00%	
-->													
Linha calculada	2.	SERVIÇOS PRELIMINARES			148.694,40	% Período:	100,00%						

0,00%	2.1.	SERVIÇOS TÉCNICOS			3.885,85	% Período:	100,00%					
-->												
0,00%	2.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			13.834,63	% Período:	100,00%					
-->												
0,00%	2.3.	CANTEIRO			130.973,92	% Período:	100,00%					
-->												
Linha	3.	DEMOLIÇÕES			45.817,70	% Período:	100,00%					
calculada												
0,00%	3.1.	PISOS E PAVIMENTAÇÃO			2.976,42	% Período:	100,00%					
-->												
0,00%	3.2.	REMOÇÃO DE QUADRA DE AREIA EXISTENTE			38.586,32	% Período:	100,00%					
-->												
0,00%	3.3.	REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO			4.254,96	% Período:	100,00%					
-->												
Linha	4.	ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO A			1.498.495,65	% Período:	0,43%	2,88%	20,12%	29,39%	31,62%	15,57%
calculada												
Linha	4.1.	CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA			661.483,35	% Período:	0,54%	0,72%	18,70%	33,06%	34,04%	12,93%
calculada												
0,00%	4.1.1.	FUNDAÇÃO			11.933,02	% Período:	30,00%	40,00%	30,00%			
-->												
0,00%	4.1.2.	PAVIMENTAÇÃO			358.597,04	% Período:			30,00%	40,00%	30,00%	
-->									30,00%	40,00%	30,00%	
0,00%	4.1.3.	ESTRUTURA			41.751,67	% Período:			30,00%	40,00%	30,00%	
-->									30,00%	40,00%	30,00%	
0,00%	4.1.4.	ALVENARIA E FECHAMENTO			195.210,58	% Período:				30,00%	40,00%	30,00%
-->										30,00%	40,00%	30,00%
0,00%	4.1.5.	REVESTIMENTO			10.878,30	% Período:					50,00%	50,00%
-->											50,00%	50,00%
0,00%	4.1.6.	PINTURA			38.779,92	% Período:					50,00%	50,00%
-->											50,00%	50,00%
0,00%	4.1.7.	EQUIPAMENTOS			4.332,82	% Período:					50,00%	50,00%
-->											50,00%	50,00%
Linha	4.2.	MEIA QUADRA DE BASQUETE			231.251,15	% Período:	0,68%	0,91%	29,75%	38,76%	29,07%	0,83%
calculada												
0,00%	4.2.1.	FUNDAÇÃO			5.238,26	% Período:	30,00%	40,00%	30,00%			
-->												
0,00%	4.2.2.	PAVIMENTAÇÃO			224.094,14	% Período:			30,00%	40,00%	30,00%	
-->									30,00%	40,00%	30,00%	
0,00%	4.2.3.	EQUIPAMENTOS			1.918,75	% Período:						100,00%
-->												100,00%
Linha	4.3.	PARQUINHO INFANTIL			165.876,57	% Período:	0,79%	1,05%	16,96%	21,56%	16,17%	43,46%
calculada												
0,00%	4.3.1.	FUNDAÇÃO			4.365,21	% Período:	30,00%	40,00%	30,00%			
-->												
0,00%	4.3.2.	PAVIMENTAÇÃO			89.416,42	% Período:			30,00%	40,00%	30,00%	
-->									30,00%	40,00%	30,00%	
0,00%	4.3.3.	EQUIPAMENTOS			72.094,94	% Período:						100,00%
-->												100,00%
Linha	4.4.	PISTA DE CAMINHADA			170.715,86	% Período:			19,60%	26,13%	36,94%	17,34%
calculada												
0,00%	4.4.1.	PAVIMENTAÇÃO			111.507,26	% Período:			30,00%	40,00%	30,00%	
-->									30,00%	40,00%	30,00%	
0,00%	4.4.2.	PINTURA			59.208,60	% Período:					50,00%	50,00%

[illegible]

				Acumulado:	Contrapartida:	161.020,70	349.662,57	632.761,96	943.380,42	1.282.628,56	1.462.500,00
					Outros:	-	-	-	-	-	-
Selecione o Macrosserviço da Administração Local:					Investimento:	373.563,09	811.206,44	1.467.988,36	2.188.613,68	2.975.658,95	3.392.955,19
1.1. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					Administração Local:	11,00%	23,00%	43,00%	63,00%	82,00%	100,00%

2.1 A Contratada deverá fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando, contudo, o prazo estipulado. Este planejamento deverá considerar a estratégia de ataque para o cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o *lead time* dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes. Como resultado deste planejamento a Contratada deverá fornecer cronograma físico-financeiro, seguindo as descrições dos serviços da planilha orçamentária para ser aprovado pela fiscalização em até 10 dias corridos do prazo de início da obra.

2.2 A Contratada deverá, sempre que solicitado, apresentar novo cronograma com a situação real da execução do contrato.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 DO OBJETO

3.1.1 O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à construção do Espaço Esportivo Comunitário – Arena Brasil, Módulo Tipo A, no Município de Araucária/PR, contemplando a implantação de infraestrutura adequada para a prática de atividades esportivas e de lazer, incluindo serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação, execução de quadras, iluminação pública, acessibilidade, mobiliário urbano e demais elementos necessários ao pleno funcionamento do equipamento público, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias que integram o processo de contratação, em área pública localizada na Rua Emílio Moteleski, s/nº, bairro Capela Velha, Indicação Fiscal nº 02.01.00.288.0352, matrícula nº 33.110, com área total de 13.691,00 m².

3.1.2 O objeto se enquadra como OBRA COMUM DE ENGENHARIA, conforme item 8 do ETP, tendo em vista a utilização de métodos construtivos usuais e soluções amplamente difundidas na construção civil.

3.1.3 A presente contratação não contempla a exigência de Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modeling – BIM), considerando que os projetos foram elaborados por metodologia convencional, cuja adaptação nesta fase implicaria impactos desproporcionais em prazo, custo e retrabalho técnico, sem ganho relevante de eficiência para a Administração Pública.

3.1.4 A contratação está vinculada ao Termo de Compromisso nº 988550/2025, firmado no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, com repasse federal no valor de R\$ 1.462.500,00 e contrapartida municipal, totalizando o valor global estimado de R\$ 3.392.955,19, conforme ETP e DFD.

3.2 OBJETIVOS

3.2.1 A presente contratação tem como objetivo viabilizar a implantação de um espaço esportivo comunitário destinado à promoção de atividades físicas, esportivas e de convivência social, contribuindo para:

3.2.1.1 incentivo à prática esportiva;

3.2.1.2 ampliação do acesso da população a equipamentos públicos;

3.2.1.3 promoção da inclusão social;

3.2.1.4 contribuição para a melhoria da qualidade de vida da população.

3.2.1.5 redução de vulnerabilidades sociais mediante oferta de espaço público qualificado para crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência;

3.2.1.6 cumprimento das metas do Novo PAC e das obrigações assumidas no Termo de Compromisso nº 988550/2025.

3.3 JUSTIFICATIVA

3.3.1 A contratação justifica-se pela necessidade de ampliação da infraestrutura de esporte e lazer no Município de Araucária/PR, especialmente em regiões com carência de equipamentos públicos, como o bairro Capela Velha.

3.3.2 A ausência de espaços adequados limita o acesso da população a atividades esportivas e recreativas, impactando diretamente na qualidade de vida e na convivência social. A implantação do espaço esportivo comunitário visa suprir essa lacuna, proporcionando ambiente seguro, acessível e inclusivo.

3.3.3 A iniciativa está alinhada às diretrizes do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, contribuindo para a redução de desigualdades territoriais e fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer.

3.3.4 A contratação decorre também da necessidade de cumprimento dos prazos de publicação de edital, execução e prestação de contas previstos no Termo de Compromisso nº 988550/2025, sob pena de perda de recursos federais e obrigação de devolução com encargos.

3.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.4.1 DA CONTRATAÇÃO

3.4.1.1 Os requisitos da contratação referentes às especificações, quantidades, métodos executivos e demais parâmetros técnicos se encontram detalhados no Projeto Executivo e demais documentos técnicos que integram este Termo de Referência, tais como memoriais descritivos, projetos e planilhas orçamentárias. Tais peças foram elaboradas com o propósito de pormenorizar as características do objeto e reunir as informações necessárias, em nível de precisão compatível com a definição e execução da obra, contemplando as especificações adequadas e observando as normas técnicas aplicáveis.

3.4.1.2 Fazem parte integrante do Termo de Referência:

3.4.1.2.1. Orçamento Não Desonerado

3.4.1.2.2. Caderno de Composições

3.4.1.2.3. Caderno de Cotações

3.4.1.2.4. Justificativa das Cotações

3.4.1.2.5. Declaração de Encargos e ISS

3.4.1.2.6. Caderno de Índice INCC-DI

3.4.1.2.7. Cronograma

3.4.1.2.8. Curva ABC

3.4.1.2.9. Tabela BDI

3.4.1.2.10. Projeto Executivo de Arquitetura

3.4.1.2.11. Projeto Executivo de Elétrica

3.4.1.2.12. Projeto Executivo estrutural

3.4.1.2.13. Projeto de Drenagem

3.4.1.2.14. Memorial descritivo

3.4.1.2.15. Estudo Técnico Preliminar nº 012/2026;

3.4.1.2.16. Documento de Formalização da Demanda nº 012/2026;

3.4.1.2.17. Mapa de Riscos nº 12/2026 – Arena Brasil, a ser utilizado como instrumento de gestão de riscos ao longo de todo o ciclo da contratação.

3.4.1.3 O objeto da presente contratação se enquadra como OBRA COMUM DE ENGENHARIA, conforme informação constante no item 8 do ETP.

3.4.1.4 O modo de disputa será o aberto e fechado, iniciando-se em forma aberta, com lances sucessivos, e finalizando em rodada fechada para apresentação das propostas finais, em conformidade com o art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1.5 A execução do contrato observará, sempre que aplicável, as ações preventivas e de contingência previstas no Mapa de Riscos nº 12/2026, sem que isso implique, por si só, matriz contratual de alocação de riscos financeiros.

4. DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

4.1 A contratação será realizada mediante licitação, nos termos da Lei nº 14.133, na modalidade CONCORRÊNCIA, destinada à contratação de obras e serviços de engenharia. A modalidade será conduzida na forma eletrônica, conforme regulamentação aplicável e diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.

4.2 Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO, considerando o VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, observadas as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas nos projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o presente processo de contratação.

4.3 O regime de execução do objeto será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar, no qual a remuneração da CONTRATADA será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados, conforme os preços unitários constantes da proposta vencedora e da planilha orçamentária contratual.

4.4 Ressalta-se que a escolha da modalidade concorrência também observa o porte e a relevância do objeto, bem como a necessidade de habilitação técnica mais estruturada, compatível com a complexidade da obra, assegurando a adequada execução contratual.

5. DO PARCELAMENTO

5.1 A contratação será realizada em lote único, considerando a existência de um único local de implantação e a natureza integrada do objeto.

5.2 A não adoção do parcelamento justifica-se por:

5.2.1 garantir a compatibilidade técnica entre as etapas da obra;

5.2.2 reduzir riscos de atrasos, retrabalhos e conflitos entre contratadas;

5.2.3 assegurar a qualidade e uniformidade da execução;

5.2.4 evitar dificuldades na gestão e fiscalização contratual.

5.2.5 preservar a funcionalidade integral do Espaço Esportivo Comunitário – Arena Brasil, cujas parcelas isoladas não possuem utilidade autônoma (conforme item 9 do ETP);

5.2.6 evitar perda de economia de escala e aumento de custos administrativos, nos termos do art. 40, § 3º, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Dessa forma, conclui-se que o parcelamento não se mostra adequado, sendo a execução em lote único a alternativa mais vantajosa para a Administração.

6. DOS ORÇAMENTOS

6.1 Quantitativos e Custos

6.1.1 Os quantitativos dos serviços e os respectivos custos estimados para a execução do objeto encontram-se detalhados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, elaborada com base nos projetos técnicos e demais documentos que integram o presente processo de contratação, disponibilizada em duas versões, sendo:

6.1.1.1 ANEXO 1 – Planilha Orçamentária em formato PDF (seq. 58 do Processo Administrativo).

6.1.1.2 ANEXO 2 – Planilha Orçamentária em formato editável. (seq. 59 do Processo Administrativo).

6.1.2 O valor total máximo estimado para a licitação é de R\$ 3.392.955,19 (Três milhões, trezentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos).

6.1.3 O orçamento estimado tem caráter referencial. A critério da Administração poderá ser divulgado em formato sintético no edital, em conformidade com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, resguardando-se o sigilo até a adjudicação, para proteção da competitividade e mitigação de risco de conluio.

6.2 Cronograma Físico-Financeiro

6.2.1 O cronograma físico-financeiro, contendo a previsão de execução das etapas da obra e a correspondente programação de desembolso financeiro, encontra-se apresentado no ANEXO 3 – Cronograma Físico-Financeiro (seq. 51 do processo administrativo).

6.2.2 O cronograma foi elaborado de modo a compatibilizar o prazo global de 6 (seis) meses de execução com a liberação de recursos federais e a contrapartida municipal, mitigando os riscos de atraso na obra por falta de pagamento

6.3 Curva ABC

6.3.1 A análise da Curva ABC dos serviços que compõem o orçamento da obra encontra-se apresentada no ANEXO 4 – Curva ABC, seq. 52 do Processo Administrativo a qual identifica os itens de maior relevância financeira na composição do custo total da contratação.

6.3.2 Os itens de maior impacto financeiro da Curva ABC servirão de referência para:

6.3.2.1 definição dos serviços relevantes na exigência de atestados de capacidade técnica;

6.3.2.2 foco prioritário da fiscalização técnica em campo;

6.3.2.3 definição de ensaios e controles tecnológicos mínimos a serem exigidos da contratada.

6.4 Bonificação e Despesas Indiretas – BDI

6.4.1 A composição do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, adotada para a formação do orçamento da obra, encontra-se detalhada no ANEXO 6 – Composição do BDI, seq. 48 do Processo Administrativo, contendo os percentuais e critérios considerados na estimativa de custos indiretos, tributos e margem de remuneração da CONTRATADA.

6.4.2 A metodologia de cálculo do BDI observou referenciais de jurisprudência dos Tribunais de Contas, de forma a mitigar o risco de sobrepreço ou subpreço.

6.5 Adequação Orçamentária

6.5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Araucária, provenientes de convênio firmado com o Ministério do Esporte, com contrapartida do Município, conforme dotação orçamentária própria.

6.5.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO REFERENTE AO VALOR DO PAC:

- ☒ REFERÊNCIA DOTAÇÃO: 818
- ☒ AÇÃO: 19.01.027.0812.0018.1015
- ☒ ELEMENTO DE DESPESA: 449051
- ☒ FONTE: 1595

DOTAÇÃO REFERENTE A CONTRAPARTIDA MUNICIPAL:

- ☒ REFERÊNCIA DOTAÇÃO: 818
- ☒ AÇÃO: 19.01.027.0812.0018.1015
- ☒ ELEMENTO DE DESPESA: 449051
- ☒ FONTE: 1694

6.5.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do Município de Araucária para o exercício de 2026 sob o nº 89/2025, no âmbito das ações de ampliação da infraestrutura esportiva do Município, estando vinculada à requisição nº 2154/2025.

6.6 DO LOCAL

6.6.1 A execução dos serviços ocorrerá na Rua Emilio Moteleski, S/N, bairro Capela Velha, em área pública identificada pela Indicação Fiscal nº 02.01.00.288.0352, matrícula nº 33.110, com área total de 13.691,00 m², conforme DFD.

6.6.2 O acesso ao local deverá ser planejado pela contratada, conforme cronograma executivo da obra, observando as condições de segurança, logística e eventuais

interferências com o entorno, de modo a minimizar impactos à circulação local e às atividades da comunidade.

6.6.3 A CONTRATADA declara, pela assinatura do contrato, conhecer as condições locais de execução, inclusive interferências de redes de infraestrutura existentes, acessos, condições de drenagem e vizinhança, assumindo os riscos ordinários da execução.

7. DAS NORMAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS

7.1 A execução do objeto deverá observar integralmente a legislação, normas técnicas e regulamentos aplicáveis à contratação e à execução de obras e serviços de engenharia, incluindo, mas não se limitando a:

7.1.1 a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos.

7.1.2 as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis aos serviços e sistemas construtivos envolvidos na execução da obra.

7.1.3 as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente aquelas relacionadas à segurança e saúde no trabalho na indústria da construção.

7.1.4 a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável, bem como eventuais condicionantes e diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes.

7.1.5 a legislação urbanística, edilícia e de uso e ocupação do solo do Município de Araucária, bem como demais regulamentos municipais pertinentes.

7.1.6 as normas técnicas e regulamentos aplicáveis às instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de drenagem e demais sistemas prediais previstos no projeto.

7.1.7 as normas de acessibilidade aplicáveis, em especial a ABNT NBR 9050, que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

7.1.8 demais normas técnicas, regulamentos e legislações específicas que se mostrem pertinentes à correta execução do objeto contratado.

7.2 Deverão ser observadas, ainda, as diretrizes constantes no Manual de Identidade Visual do Novo PAC, especialmente quanto à placa de obra e à comunicação visual obrigatória, cabendo à CONTRATADA apresentar a arte para aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

7.3 A CONTRATADA deverá manter-se atualizada quanto às normas e regulamentações vigentes aplicáveis aos serviços executados, sendo responsável por sua integral observância durante toda a execução contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Obrigações da CONTRATADA

8.1.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e nos demais documentos que integram a contratação:

8.1.1.1 Executar as obras e os serviços de engenharia em conformidade com os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo de contratação.

8.1.1.2 Cumprir integralmente as normas técnicas aplicáveis, bem como a legislação ambiental, urbanística, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho vigente.

8.1.1.3 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

8.1.1.4 Assegurar que os materiais empregados atendam aos padrões de qualidade e desempenho exigidos nas normas técnicas e especificações do projeto.

8.1.1.5 Manter responsável técnico devidamente habilitado durante toda a execução da obra, com registro no respectivo conselho profissional e emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

8.1.1.6 Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à proteção dos trabalhadores, usuários e terceiros.

8.1.1.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.1.9 Manter o local da obra devidamente organizado, promovendo a adequada gestão e destinação de resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

8.1.1.10 Atender prontamente às determinações da FISCALIZAÇÃO do contrato, prestando os esclarecimentos e informações solicitados.

8.1.1.11 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

8.1.1.12 Elaborar o projeto “As Built” ao fim da obra, refletindo eventuais ajustes autorizados no decorrer da execução.

8.1.1.13 Fornecer manual de uso, operação e manutenção da edificação, incluindo orientações técnicas e planos de manutenção preventiva.

8.1.1.14 Elaborar e implementar, antes do início dos serviços, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT ou Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (conforme legislação aplicável), LTCAT e demais documentos de segurança exigidos, mantendo-os atualizados durante toda a execução.

8.1.1.15 Apresentar, na mobilização, Plano de Ataque da obra e Plano de Suprimentos, contendo cronograma detalhado de frentes de trabalho e de aquisições de materiais relevantes.

8.1.1.16 Apresentar mensalmente comprovantes de recolhimento de FGTS (GFIP) e INSS específicos da obra, bem como relação de empregados alocados, como condição para a liberação dos pagamentos.

8.2 Obrigações da CONTRATANTE

8.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1.1 Disponibilizar à CONTRATADA os projetos técnicos, especificações, documentos e demais informações necessárias à execução do objeto;

8.2.1.2 Designar fiscal ou equipe de FISCALIZAÇÃO responsável pelo acompanhamento e pela verificação da execução contratual.

8.2.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade com os documentos técnicos e as condições estabelecidas na contratação.

8.2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA conforme as medições realizadas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos e condições estabelecidos no contrato.

8.2.1.5 Comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias à CONTRATADA.

8.2.1.6 Adotar as medidas administrativas necessárias à regular gestão e FISCALIZAÇÃO do contrato.

8.2.1.7 Receber a obra ao final da execução, mediante verificação do atendimento às condições contratuais.

8.2.1.8 Receber a documentação final, incluindo projeto “as built”, manuais, laudos e demais elementos técnicos exigidos.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

9.1 Execução Conforme Projeto: Nenhuma alteração poderá ser feita sem aprovação da FISCALIZAÇÃO.

9.2 Segurança na Instalação: Profissionais deverão seguir as normas NR10 e NR35, utilizando EPIs e procedimentos seguros.

9.2.1 Deverão ser implementadas medidas de proteção coletiva e individual, sinalização adequada da área de obra, controle de acesso, treinamento dos operários e FISCALIZAÇÃO contínua das condições de trabalho. Os procedimentos de segurança deverão estar compatíveis com o porte da obra, sua metodologia construtiva e os riscos identificados.

9.2.2 A CONTRATADA deverá manter profissional de Segurança do Trabalho responsável pela implementação e acompanhamento do PCMAT/PGR, com registros de treinamentos e de inspeções de segurança, em consonância com o Mapa de Riscos.

9.3 Qualidade dos Materiais: Todos os materiais aplicados durante a execução das obras deverão ser novos, em conformidade com o especificado em cada projeto, não se admitindo a aplicação de materiais usados, recondicionados ou recuperados.

9.3.1 É vedado o uso de materiais usados, recondicionados ou fora de especificação.

9.4 Controle de Qualidade: A FISCALIZAÇÃO do contrato poderá solicitar amostras e certificações técnicas dos insumos empregados para verificação da conformidade com as especificações técnicas e normativas aplicáveis.

9.4.1 Eventuais inconformidades deverão ser corrigidas sem ônus adicional para a Administração.

9.4.2 Para os serviços estruturais relevantes (concretagens de arquibancadas, vigas e pilares), será obrigatória a realização de ensaios tecnológicos de concreto (corpos de prova) e, quando solicitado, apresentação de laudos laboratoriais.

9.4.3 Para os elementos de acessibilidade (rampas, escadas, calçadas com piso tátil), a FISCALIZAÇÃO deverá realizar conferência de cotas e inclinações antes da concretagem, com registro em diário de obra e fotos, sob pena de demolição às expensas da CONTRATADA se constatadas desconformidades com a NBR 9050.

9.5 Responsabilidade por Danos

9.5.1 A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança e integridade física dos trabalhadores, agentes públicos e terceiros, observando as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes, bem como demais exigências legais e técnicas aplicáveis.

9.5.2 Caso haja dano, a CONTRATADA será responsável pela reparação integral do prejuízo, às suas expensas.

9.6 Declarações e Comprovações

9.6.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.6.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.6.3 A CONTRATADA deverá comprovar qualificação econômico-financeira compatível com as obrigações assumidas, nos termos da legislação aplicável, cobrindo seu passivo com sobra de recursos, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação.

9.7 Gestão de Resíduos e Sustentabilidade

9.7.1 Deverá ser prevista e realizada a limpeza e remoção dos entulhos ao longo de todo o tempo de serviço, mantendo assim os locais de execução dos serviços limpos, seguros e em condições de uso imediato.

9.7.2 A CONTRATADA será responsável pelo gerenciamento adequado dos resíduos sólidos gerados durante a execução da obra, garantindo sua destinação conforme as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

9.7.3 A CONTRATADA deverá elaborar, implementar e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis.

9.7.4 Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento da obra, a manutenção, guarda e segurança do canteiro e dos serviços executados, inclusive

aqueles executados por terceiros, ressalvados os danos comprovadamente causados por terceiros alheios à execução.

9.7.5 Deverão ser priorizadas soluções construtivas de menor impacto ambiental, com uso racional de recursos, redução de desperdícios e controle de emissões, alinhando a execução à política municipal de sustentabilidade.

9.7.6 O Padrão de Entrada de energia elétrica deverá ser entregue vistoriado e devidamente ligado pela concessionária, de acordo com o projeto elétrico e memoriais descritivos.

9.7.7 A CONTRATADA deverá apresentar, no recebimento provisório, relatório final de execução do PGRCC, com comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

9.7.8 O modelo e as dimensões da placa de obra estão disponibilizados no Memorial Descritivo. A arte da placa deverá ser apresentada à FISCALIZAÇÃO para aprovação antes da instalação no canteiro de obras. A CONTRATADA deverá afixar e manter a placa em local visível, conforme o Manual de Identidade Visual – Novo PAC, durante toda a execução da obra, devendo anexar foto da placa junto aos documentos de medição no sistema Transferegov.br.

10. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO

10.1 A execução das obras e serviços de engenharia deverá observar as especificações técnicas constantes nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos integrantes do processo de contratação.

10.2 Compete à CONTRATADA a correta interpretação desses documentos e a execução integral do objeto contratado.

10.3 Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar a mobilização necessária à implantação do canteiro de obras, incluindo a instalação de estruturas provisórias, equipamentos, sinalização e demais elementos indispensáveis à adequada execução dos trabalhos.

10.4 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos serviços, devendo empregar materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis.

10.5 A Administração poderá exigir, a qualquer momento, amostras, certificados de conformidade, laudos laboratoriais, ARTs, memorial de cálculo e demais documentos técnicos relacionados aos insumos ou métodos construtivos empregados em campo, a fim de garantir a conformidade com os padrões estabelecidos.

10.6 Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá realizar ensaios, testes, verificações ou controles tecnológicos destinados a comprovar a qualidade dos materiais e serviços executados, conforme previsto nas normas técnicas pertinentes ou quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

10.7 Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá manter o local devidamente organizado, adotando medidas para evitar danos às áreas adjacentes,

à vegetação existente e às estruturas já implantadas, bem como garantir a limpeza permanente da área de trabalho e a correta destinação dos resíduos gerados.

10.8 Quaisquer interferências ou incompatibilidades eventualmente identificadas entre os projetos ou entre as condições de campo e as soluções projetadas deverão ser imediatamente comunicadas à FISCALIZAÇÃO, para análise e definição das providências necessárias.

10.9 Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar a limpeza final da área, removendo entulhos, resíduos, materiais excedentes e instalações provisórias, deixando o local em condições adequadas de uso e funcionamento.

10.10 A CONTRATADA será responsável pela proteção dos serviços executados contra intempéries, danos ou interferências externas até a conclusão da obra.

10.11 A CONTRATADA deverá planejar a logística de execução da obra, incluindo recebimento, armazenamento e distribuição de materiais, de modo a evitar retrabalhos e riscos operacionais.

10.12 Ao final da execução, a CONTRATADA deverá registrar as etapas executadas e consolidar eventuais alterações aprovadas, compondo o projeto *As built*.

10.13 Antes da execução de escavações profundas ou valas para drenagem, a CONTRATADA deverá solicitar às concessionárias (Sanepar, Copel e outras) os cadastros de redes e executar sondagens manuais (valas de teste), a fim de evitar danos às infraestruturas existentes.

10.14 A mobilização deverá incluir cercamento do canteiro, controle de acesso, instalações sanitárias e vestiários para trabalhadores, iluminação mínima de segurança e sinalização noturna, como condição para início da execução.

11. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

11.1 Nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação **não se enquadra nas hipóteses que exigem a adoção obrigatória de Matriz de Alocação de Riscos contratual**, uma vez que não será conduzida sob regime de contratação integrada ou semi-integrada, nem se trata de obra ou serviço de grande vulto, mantendo-se o regime de empreitada por preço unitário.

11.2 Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar nº 012/2026 e com o Mapa de Riscos nº 12/2026 – Arena Brasil, **foi elaborada matriz/ mapa de riscos específica para esta contratação**, em atendimento ao art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes do Tribunal de Contas da União (Manual de Gestão de Riscos – Seção 5) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11.3 O Mapa de Riscos nº 12/2026 integra este Termo de Referência como anexo e instrumento de planejamento e gestão, contendo:

11.3.1 - identificação dos riscos relevantes em todas as fases (planejamento, licitação, execução, gestão financeira, entrega e pós-entrega);

11.3.2 - análise de probabilidade e impacto, com classificação em níveis (baixo, médio, alto, intolerável);

11.3.3 - descrição das causas e consequências de cada risco;

11.3.4 - definição das ações preventivas e de contingência;

11.3.5 - indicação do responsável pelo risco (risk owner), com vinculação às Secretarias e agentes envolvidos (SMEL, SMPL, SMOP, SMF, contratada, CEF, etc.).

11.4 A utilização do Mapa de Riscos nº 12/2026 tem **natureza de instrumento de governança e gestão**, servindo para orientar:

11.4.1 - a elaboração do edital e deste Termo de Referência;

11.4.2 - as exigências de habilitação técnica e econômico-financeira;

11.4.3 - a definição de garantias, sanções, critérios de medição e pagamento;

11.4.4 - a atuação da fiscalização e da gestão do contrato;

11.4.5 - a prestação de contas dos recursos do Novo PAC.

11.5 A existência do Mapa de Riscos não configura, por si só, uma matriz contratual de alocação de riscos financeiros entre as partes. As responsabilidades da Administração e da contratada continuam disciplinadas, principalmente, pelas cláusulas do contrato, por este Termo de Referência e pelas normas legais aplicáveis. Em caso de conflito entre o Mapa de Riscos e o contrato, prevalecerá o disposto no instrumento contratual.

11.6 Sem prejuízo do disposto no Mapa de Riscos nº 12/2026, ficam desde já esclarecidos, de forma geral:

11.6.1 São riscos ordinários da atividade da CONTRATADA, de sua exclusiva responsabilidade, entre outros:

11.6.1.1 - greves, paralisações e conflitos trabalhistas de seus empregados (Riscos 15.12 e 15.30);

11.6.1.2 - falhas de planejamento logístico, falta de materiais decorrente de má gestão de suprimentos (Risco 15.16);

11.6.1.3 - baixa qualidade de materiais e serviços executados (Riscos 15.18 e 15.29);

11.6.1.4 - acidentes de trabalho por descumprimento de normas de segurança (Risco 15.15);

11.6.1.5 - furtos, roubos ou vandalismo sobre materiais e equipamentos sob sua guarda (Risco 15.20);

11.6.1.6 - atrasos na emissão de ART/RRT e demais registros técnicos obrigatórios (Risco 15.24).

11.7 São riscos primariamente afetos à Administração Municipal, entre outros:

11.7.1 - atraso na liberação de repasses federais do Novo PAC e indisponibilidade de contrapartida municipal (Riscos 15.1, 15.5 e 15.21);

11.7.2 - dificuldades na obtenção de licenças ambientais e urbanísticas de sua responsabilidade (Risco 15.2);

11.7.3 - falhas em projetos, orçamentos e estimativas de custos (Riscos 15.3, 15.4 e 15.17);

11.7.4 - falhas ou omissões na fiscalização e gestão contratual (Riscos 15.25, 15.27 e 15.31).

11.8 São riscos de natureza compartilhada, para os quais se adotará solução conforme o caso concreto e a legislação, entre outros:

11.8.1 - intempéries climáticas extraordinárias que impeçam a execução de serviços (Risco 15.14);

11.8.2 - desequilíbrios econômico-financeiros extraordinários de insumos não absorvidos pelo índice de reajuste (Risco 15.26);

11.8.3 - divergências de medição entre fiscalização e contratada (Risco 15.23), cuja solução obedecerá ao procedimento previsto no item 21 deste Termo de Referência.

11.9 A Administração, por meio da SMEL, SMPL e SMOP, deverá monitorar continuamente os riscos mapeados, revisando o Mapa de Riscos sempre que houver alteração relevante de contexto (técnico, financeiro, normativo ou climático), bem como registrar, ao final da contratação, as lições aprendidas, em consonância com o item 8 do Mapa de Riscos.

11.10 A CONTRATADA declara, pela assinatura do contrato, ter ciência da existência do Mapa de Riscos nº 12/2026 e se compromete a:

11.10.1 - colaborar com a Administração na execução das ações preventivas e de contingência que lhe forem atribuídas;

11.10.2 -fornecer tempestivamente as informações necessárias ao acompanhamento dos riscos;

11.10.3 - manter atualizados seus planos internos de segurança, suprimentos, qualidade e gestão ambiental, de forma compatível com os riscos identificados.

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Durante a execução do objeto, eventuais necessidades de alterações contratuais que envolvam acréscimos, supressões e reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizadas por meio de termos aditivos, observados os requisitos constantes no art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 471 do Decreto Municipal nº 39.132/2023, bem como a legislação aplicável.

12.2 Se forem necessárias alterações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar pedido formal de aditivo de prazo e/ou valor acompanhado de planilha de serviços adicionais, memorial de cálculo com quantitativo dos serviços e justificativa técnica para a solicitação.

12.3 Se forem necessárias modificações no cronograma físico-financeiro, devidamente justificadas, estas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, que, uma vez aprovando-as, estabelecerá nova referência para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual apuração de atrasos passíveis de sanções, devendo ser observados os marcos temporais aplicáveis.

12.4 Acréscimos Contratuais

12.4.1 Nas hipóteses estritas de alteração contratual permitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, a composição de preços para itens novos não previstos na planilha

orçamentária original obedecerá, obrigatoriamente, à seguinte hierarquia e metodologia:

12.4.1.1 I – Preços de Referência Oficiais: Utilização de custos unitários do SINAPI (ou SICRO, para infraestrutura), com a mesma data-base do orçamento referencial da licitação, aplicando-se sobre estes o BDI contratual e o Fator de Desconto Linear da proposta vencedora.

12.4.1.2 II – Tabelas Públicas: Na ausência de referência no inciso I, será utilizado tabelas oficiais de outros entes da Administração Pública (Estaduais/Municipais), respeitando a compatibilidade regional e a mesma data-base do orçamento referencial.

12.4.1.3 III – Pesquisa de Mercado (Excepcionalidade): Inexistindo parâmetros nos incisos I e II, será admitida a composição de preços via pesquisa de mercado com, no mínimo, 03 (três) fornecedores distintos.

12.4.2 Para a hipótese do inciso III (Pesquisa de Mercado), visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e a isonomia da data-base, o cálculo observará:

12.4.2.1 a) A obtenção do menor preço dos orçamentos de mercado atuais.

12.4.2.2 b) O deflacionamento do valor obtido (data da cotação) para a data-base da proposta, utilizando-se o índice setorial previsto contratualmente para o reajuste do contrato.

12.4.2.3 c) Sobre o valor deflacionado (trazido à data-base), será aplicado o mesmo desconto percentual da proposta original e o BDI contratual.

12.4.3 O preço base será obtido pela fórmula:

$$P_{base} = \frac{P_{cotado}}{(I_{cotação} / I_{base})}$$

Pbase: Preço unitário a ser inserido na planilha do Termo Aditivo

Pcotado: Menor preço obtido na pesquisa de mercado atual

Icotação: Número-índice do INCC-DI referente ao mês da data da cotação de preços

Ibase: Número-índice do INCC-DI referente ao mês da data-base da proposta original do contrato.

12.5 Supressão de Serviços

12.5.1 Será admitida em razão de impedimentos técnicos, adequações de escopo ou conveniência administrativa, devendo contemplar:

12.5.2 A exclusão dos insumos e serviços vinculados, de forma a evitar cobranças indevidas;

12.5.3 A revisão dos quantitativos impactados, formalizada através de termo específico assinado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA.

12.6 Reequilíbrio Econômico-Financeiro

12.6.1 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Revisão) é medida excepcional e poderá ser concedido, a qualquer tempo, em caso de força maior, em caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do

contrato tal como pactuado, visando à manutenção das condições efetivas da proposta, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.2 Não serão objeto de reequilíbrio econômico-financeiro em favor da CONTRATADA:

12.6.2.1 a) Eventos caracterizados como riscos ordinários da atividade empresarial ou atribuíveis à CONTRATADA não ensejarão reequilíbrio econômico-financeiro.

12.6.2.2 b) Variações inflacionárias ordinárias cobertas pelos índices de reajustamento previstos contratualmente.

12.6.3 Dos Requisitos para Admissibilidade do Pleito:

12.6.3.1 Para a instrução do processo administrativo de revisão, cabe à CONTRATADA o ônus de provar a quebra da equação econômico-financeira, devendo apresentar, obrigatoriamente e cumulativamente:

12.6.3.1.1. I – Requerimento formal detalhando o fato gerador imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, alheio à vontade das partes.

12.6.3.1.2. II – Comprovação documental de que o evento ocorreu após a data da apresentação da proposta.

12.6.3.1.3. III – Planilha de custos comparativa demonstrando a variação entre o preço original (data-base) e o novo preço de mercado.

12.6.3.1.4. IV – Notas fiscais de aquisição de insumos (da época da proposta e atuais) que comprovem o efetivo impacto no custo da obra, não sendo aceitas apenas tabelas de fornecedores ou índices genéricos.

12.6.3.1.5. V – Demonstração analítica de que o índice de reajustamento anual (INCC-DI) previsto no contrato foi insuficiente para absorver a alta dos preços (princípio da intangibilidade da álea ordinária).

12.6.4 Da Metodologia de Cálculo:

12.6.4.1 O cálculo do valor a ser reequilibrado não incidirá sobre a variação total do preço, mas apenas sobre a parcela que exceder a flutuação normal de mercado (álea ordinária).

12.6.4.2 O valor do reequilíbrio será obtido pela fórmula:

$$V_{rev} = (C_{novo} - C_{base}) - (V_{reajuste})$$

12.6.4.3 Onde:

12.6.4.4 V_{rev} = Valor da Revisão a ser pago;

12.6.4.5 C_{novo} = Novo custo comprovado de mercado;

12.6.4.6 C_{base} = Custo original da planilha orçamentária;

12.6.4.7 $V_{reajuste}$ = Valor que já seria reposto pela aplicação do índice de reajuste contratual (inflação ordinária).

12.6.5 A decisão sobre o pleito de reequilíbrio dependerá de prévia análise jurídica e técnica, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo, sendo vedado o pagamento retroativo sem a devida cobertura contratual.

12.6.6 Caso a variação de custos resulte em redução dos preços de mercado em relação à data-base, a Administração poderá instaurar, de ofício, processo de revisão para reequilíbrio em favor do erário, reduzindo-se os valores contratuais.

12.7 Reajustamento

12.7.1 O reajuste dos preços será concedido, mediante solicitação formal da CONTRATADA, após o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado (data de referência dos custos unitários), conforme parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 39.132/2023 e Lei 14.133/2021.

12.7.2 Para reajustamento dos preços, será aplicado o índice INCC-DI incidindo exclusivamente sobre o saldo remanescente dos serviços a executar.

12.8 Do Cálculo e Fórmula

12.8.1 O cálculo do reajustamento será realizado por meio da seguinte fórmula, considerando a variação acumulada do índice:

12.8.1.1 $SR = S \times (In / I0)$

12.8.1.2 $R = SR - S$

12.8.1.3 In = índice INCC DI do mês de aniversário anual do contrato (ou do mês de competência do reajuste subsequente)

12.8.1.4 I0 = índice INCC DI do mês da data-base do orçamento

12.8.1.5 S = saldo de contrato após a medição referente ao 12º mês

12.8.1.6 SR = saldo reajustado

12.8.1.7 R = valor do reajuste

12.9 Definição de Data-Base

12.9.1 Considera-se data do orçamento estimado (10), para fins de contagem do interregno de 12 meses e fixação do índice inicial, a data de referência da tabela de custos (Ex: Data do SINAPI utilizado), e não a data de elaboração/impressão da planilha ou de assinatura do edital, salvo se expressamente definido de outra forma no preâmbulo.

12.9.2 Caso o prazo de execução seja inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajustamento, exceto se houver prorrogação contratual decorrente de fatos não imputáveis à CONTRATADA, postergando a execução para além do ciclo anual.

13. DOS PRAZOS

13.1 Início da Execução: A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

13.2 Prazo de Execução: O prazo para a conclusão da execução dos serviços será de 6 (seis) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

13.3 Prazo de vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, abrangendo o período de execução dos serviços e os prazos administrativos para aceite, medições, pagamentos e eventuais ajustes pós-execução.

13.4 O cronograma físico detalhado deverá indicar marcos intermediários relevantes, como conclusão de terraplenagem, fundações, estruturas principais, pavimentações

e acabamentos, que servirão de referência para acompanhamento da execução e aplicação de eventuais sanções por atraso.

14. DAS GARANTIAS

14.1 Garantia Contratual

14.1.1 O adjudicatário deverá prestar garantia de execução do contrato, conforme art. 98 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. Essa garantia poderá ser apresentada por meio de Seguro-Garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, ou ainda fiança bancária.

14.1.2 Caso a garantia seja prestada na forma de Seguro-Garantia, a apólice deverá conter cláusula que preveja o direito da CONTRATANTE de acionar diretamente a seguradora, conforme art. 101 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.3 A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelas garantias legais e contratuais de todos os sistemas construtivos, seus componentes, equipamentos e serviços incluídos no escopo contratado, em conformidade com a NBR 17170 – Edificações – Garantias.

14.1.4 A garantia contratual deverá permanecer vigente durante todo o período de execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código Civil e normas técnicas aplicáveis.

14.1.5 A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação da formalização da garantia de execução contratual no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do contrato no Diário Oficial do Município, como condição para o início da execução contratual, sob pena das sanções cabíveis.

14.1.6 Na hipótese de utilização total ou parcial da garantia de execução, a CONTRATADA deverá proceder à sua recomposição no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

14.1.7 Os prazos de garantia aplicáveis seguirão as recomendações estabelecidas no projeto e nas normas técnicas vigentes, sendo detalhados pela CONTRATADA no Manual de Uso, Operação e Manutenção.

14.1.8 Qualquer alteração nos prazos de garantia previstos na norma deverá ser devidamente fundamentada pela CONTRATADA, apresentada para análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO e posteriormente registrada no Manual de Uso, Operação e Manutenção, incluindo as condições que possam acarretar a perda da garantia.

14.1.9 Após o recebimento definitivo da obra, cabe à Secretaria responsável pelo objeto da licitação adotar as medidas necessárias para a preservação da garantia, realizando as manutenções conforme a NBR 5674 – Manutenção de Edificações.

14.1.10 Em caso de inadimplemento da CONTRATADA, a seguradora responsável pelo Seguro-Garantia deverá assumir as obrigações contratuais ou pagar indenização correspondente, conforme previsto na apólice.

14.1.11 A liberação da garantia contratual ficará condicionada, além do recebimento definitivo da obra, à apresentação de certidão específica de regularidade da obra junto à Receita Federal (CNO/CND), e à comprovação de quitação das obrigações

trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados vinculados à execução do contrato.

14.1.12 A CONTRATANTE poderá reter até 5% (cinco por cento) do valor da última medição até que sejam entregues e aprovados o projeto “As Built” completo, todos os manuais de uso, operação e manutenção, laudos técnicos e demais documentos exigidos para o recebimento definitivo, bem como a comprovação das quitações trabalhistas indicadas.

14.2 Garantia de Materiais e de Serviços

14.2.1 Todos os materiais, equipamentos e sistemas construtivos empregados na execução da obra deverão ser novos, certificados e compatíveis com as especificações técnicas do projeto.

14.2.2 As garantias mínimas exigidas para os materiais, equipamentos e sistemas construtivos deverão atender às disposições da ABNT NBR 17170 – Edificações – Garantias.

14.2.3 A CONTRATADA deverá fornecer os termos de garantia originais do fabricante, acompanhados de certificados de conformidade técnica.

14.2.4 Se houver deslocamento, desprendimento, infiltrações, vazamento, falhas de funcionamento ou fissuras nos materiais instalados dentro do período de garantia, a CONTRATADA deverá refazer os serviços sem ônus para a CONTRATANTE.

14.2.5 A garantia da instalação não se aplica a danos causados por terceiros, falta de manutenção adequada ou eventos de força maior.

14.2.6 A CONTRATADA deverá fornecer um manual de manutenção preventiva, orientando a CONTRATANTE sobre os cuidados necessários para preservar a integridade da edificação modular.

14.2.7 A CONTRATADA será responsável pela substituição ou reparo, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, de qualquer módulo, sistema ou componente que apresente falhas decorrentes de vícios de projeto, fabricação, transporte, montagem ou instalação, dentro do prazo de garantia, conforme disposto no art. 140, parágrafo sexto, da Lei nº 14.133/2021.

14.3 Comprovação da Garantia

14.3.1 Todas as garantias estabelecidas neste item deverão ser comprovadas por meio da apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1.1 Termos de garantia originais do fabricante dos equipamentos fornecidos, incluindo:

14.3.1.1.1. Prazo de validade da garantia de cada item.

14.3.1.1.2. Cobertura especificada (o que está coberto e quais as condições para acionamento da garantia).

14.3.1.1.3. Responsabilidade da fabricante e da CONTRATADA durante o período da garantia.

14.3.1.2 Documentos técnicos que atestem a conformidade dos equipamentos e serviços com as exigências do contrato.

14.3.1.3 Declaração formal assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA, atestando a correta execução dos serviços e a conformidade dos materiais empregados com as especificações contratuais.

14.3.1.4 No caso de acionamento da garantia dentro do período estipulado, a CONTRATADA deverá fornecer uma confirmação escrita de que será responsável pela substituição e reparo dos itens cobertos sem custos adicionais, conforme estipulado em contrato.

14.4 Integridade e Anticorrupção

14.4.1 A CONTRATADA deverá observar integralmente os princípios da legalidade, moralidade, transparência e integridade administrativa, comprometendo-se a não praticar atos lesivos à Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis.

14.4.2 A prática de atos de fraude, corrupção, conluio, obstrução, vantagem indevida ou qualquer ato ilícito relacionado à execução contratual poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Condições para Subcontratação

15.1.1 Será permitida a subcontratação de partes do objeto contratual, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e observadas as disposições legais aplicáveis.

15.1.2 A empresa subcontratada deverá comprovar a sua capacidade técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, apresentando os mesmos documentos exigidos da CONTRATADA principal no processo licitatório.

15.2 Responsabilidades da CONTRATADA

15.2.1 A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, qualidade dos materiais, prazos e cumprimento das obrigações contratuais, independentemente da subcontratação.

15.2.2 A CONTRATANTE não manterá qualquer vínculo contratual com a empresa subcontratada, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de serviços e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da subcontratada.

15.2.3 Caso a subcontratada descumpra qualquer obrigação contratual, a CONTRATADA será responsável por saná-la sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

15.2.4 Qualquer subcontratação realizada sem a devida autorização da CONTRATANTE poderá resultar em penalidades contratuais, incluindo a rescisão do contrato.

15.3 Restrições

15.3.1 É vedada a subcontratação de empresas que:

15.3.1.1 Estejam impedidas de contratar com a Administração Pública ou inscritas em cadastros restritivos.

15.3.1.2 Sejam vinculadas à CONTRATANTE por meio de relações de controle societário, direto ou indireto.

15.3.1.3 Não possuam a qualificação técnica exigida para a execução dos serviços subcontratados.

15.3.2 Qualquer subcontratação realizada sem a devida autorização da CONTRATANTE poderá resultar em penalidades contratuais, incluindo a rescisão do contrato.

15.4 A subcontratação não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, e não será admitida para serviços considerados críticos na Curva ABC, salvo expressa autorização da Administração, devidamente justificada.

16. DO CONSÓRCIO

16.1 Será permitida a participação de empresas em consórcio, desde que observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, com a finalidade de viabilizar a execução integral e qualificada dos serviços.

16.2 As empresas consorciadas deverão apresentar o compromisso de constituição do consórcio, com indicação da empresa líder, além de atender aos requisitos de habilitação exigidos no edital.

16.3 Para fins de comprovação da habilitação econômico-financeira, será admitida a apresentação do somatório dos valores correspondentes de cada consorciado, na proporção de sua participação no consórcio.

16.4 A Administração exigirá, para fins de habilitação econômico-financeira em consórcios, o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, conforme previsto na alínea a, inciso IV, do art. 102 do Decreto Municipal nº 39.132/2023.

16.5 Fica vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio, bem como a sua participação isolada e, simultaneamente, como integrante de consórcio, em respeito ao princípio da isonomia e com o objetivo de evitar simulação de competitividade.

16.6 As consorciadas responderão solidariamente pelas obrigações contratuais assumidas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. PARTICIPAÇÃO ME/EPP

17.1 É permitida a participação de Microempresas e/ou de Empresas de Pequeno Porte, desde que atenda aos requisitos deste edital e da Lei Complementar Municipal vigente nº 17/2018.

17.2 A legislação vigente prevê três modalidades de incentivo à participação de ME/EPP:

17.2.1 Contratações exclusivas: poderão ser destinados exclusivamente à participação de ME/EPP os lotes ou contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

17.2.2 Reserva de cota de até 25%: quando o objeto da licitação for divisível em parcelas, a Administração poderá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo para contratação de ME/EPP.

17.2.3 Subcontratação obrigatória: nos casos em que o objeto licitado for divisível e não for viável a participação exclusiva de ME/EPP, em razão do valor global ou da complexidade técnica, poderá ser estabelecida a obrigatoriedade de subcontratação de ME/EPP, em percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do objeto.

17.3 As ME/EPP interessadas poderão participar em igualdade de condições com as demais licitantes, observadas as prerrogativas previstas na referida Lei Complementar.

18. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1 Quanto ao Preposto

18.1.1 A CONTRATADA deverá indicar um preposto para atuar como seu representante oficial perante a CONTRATANTE, sendo responsável por todas as tratativas administrativas e operacionais relativas à execução do contrato.

18.1.2 O preposto deverá estar disponível para prestar esclarecimentos e tomar providências sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO ou gestão do contrato.

18.2 Quanto à FISCALIZAÇÃO

18.2.1 Será designado Fiscal Técnico e suplente, bem como Fiscal Administrativo e suplente, por meio de portaria específica a ser publicada antes da assinatura do contrato, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 39.132/2023 e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficando designados para as funções de Fiscal Técnico e suplente, respectivamente os servidores **Willian de Assis Silva, matrícula nº 22411-1** e **Adriano Rodrigues, matrícula nº 22634-1** e Fiscal Administrativo e suplente respectivamente as servidoras **Mariana de Farias, Matrícula: 13838-01** e **Fernanda Mello Ribeiro, Matrícula: 11039-01**, conforme previsão do art. 11 do Decreto Municipal nº 39.132/2023 e art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.2 São atribuições da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

18.2.2.1 Acompanhar, supervisionar e controlar tecnicamente a execução do objeto, assegurando sua conformidade com os projetos, cronograma e normas aplicáveis.

18.2.2.2 Emitir notificações, termos de vistoria e relatórios técnicos quando identificadas inconformidades, atrasos, desvios de qualidade ou descumprimentos contratuais.

18.2.2.3 Atestar, para fins de pagamento, as medições dos serviços efetivamente executados, mediante verificação técnica.

18.2.2.4 Verificar a correta aplicação de materiais, equipamentos e métodos construtivos.

18.2.2.5 Exigir ensaios, laudos e testes técnicos sempre que necessário à comprovação da qualidade dos serviços.

18.2.2.6 Manter atualizado o diário de obra com registros claros e objetivos, devidamente assinados.

18.2.2.7 Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, meio ambiente e demais legislações correlatas.

18.2.2.8 Propor a instauração de processo administrativo, quando constatada a inexecução parcial ou total do objeto.

18.2.2.9 Conduzir os procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e art. 10 do Decreto Municipal nº 39.132/2023.

18.2.3 Antes do início dos serviços, a FISCALIZAÇÃO técnica irá realizar reunião de mobilização com a CONTRATADA, na qual serão apresentados os métodos de acompanhamento, obrigações contratuais, cronograma, fluxos de comunicação, critérios de medição e procedimentos de controle a serem adotados.

18.2.4 A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes à execução da obra, bem como dos profissionais responsáveis por serviços especializados, antes do início dos trabalhos.

18.2.5 A FISCALIZAÇÃO não admitirá a transferência de responsabilidade da CONTRATADA a terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros.

18.2.6 Qualquer erro ou imperícia na execução, obrigará a CONTRATADA, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos, sem prejuízo ao prazo de execução.

18.2.7 A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso a todas as frentes de serviço, canteiros, almoxarifados, escritórios e instalações temporárias vinculadas à execução do objeto contratual.

18.2.8 A FISCALIZAÇÃO poderá utilizar os seguintes instrumentos formais de acompanhamento da execução contratual:

18.2.8.1 Diário de obra atualizado e vistado.

18.2.8.2 Relatórios fotográficos periódicos.

18.2.8.3 Relatórios mensais de evolução físico-financeira.

18.2.9 O Diário de Obras constituirá o processo da obra, que deverá ser preenchido pela CONTRATADA diariamente e permanecer no canteiro durante toda a sua execução, sendo entregue ao CONTRATANTE, após a conclusão da mesma.

18.2.10 São atribuições da FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

18.2.10.1 Verificar a regularidade documental da CONTRATADA, incluindo certidões fiscais, apólices de seguros, garantias e licenças.

18.2.10.2 Analisar notas fiscais, boletins de medição atestados e documentos de encargos sociais e trabalhistas.

18.2.10.3 Monitorar os prazos e validade dos documentos obrigatórios e comunicar pendências ao gestor.

18.2.10.4 Atualizar os registros administrativos do contrato e auxiliar na tramitação de aditivos, prorrogações e alterações.

18.2.10.5 Alimentar os sistemas internos e o PNCP com as informações pertinentes ao contrato.

18.3 Quanto aos Gestores do Contrato

18.3.1 Ficam designados os servidores **Rhuan Felipe Soares, matrícula nº 11036-1**, como Gestora Titular, e **Franciele Amaral Vieira, matrícula nº 12177-3**, como Gestor Substituto, conforme previsto no art. 10 do Decreto Municipal nº 39.132/2023 e art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

18.3.2 Compete ao Gestor do Contrato:

18.3.2.1 Acompanhar a execução global do contrato, articulando-se com os fiscais técnico e administrativo.

18.3.2.2 Verificar a conformidade da documentação que antecede os pagamentos, incluindo certidões fiscais e previdenciárias.

18.3.2.3 Analisar pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajustes e alterações contratuais, com manifestação prévia da FISCALIZAÇÃO.

18.3.2.4 Avaliar os relatórios e demais documentos apresentados pelos fiscais ao longo da execução contratual.

18.3.2.5 Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), promovendo as inserções e atualizações devidas.

18.3.2.6 Autorizar, quando cabível, a suspensão provisória da execução contratual, com comunicação formal à autoridade competente.

18.3.2.7 Elaborar o Termo de Consolidação de Informações que subsidiará o recebimento definitivo do objeto pela autoridade superior.

18.3.2.8 Manter atualizados os sistemas internos de gestão contratual, assegurando a rastreabilidade dos atos administrativos.

18.3.2.9 Executar demais atividades correlatas à boa condução contratual.

19. DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA

19.1 A visita é facultativa, porém é assegurado aos proponentes o direito de realização de vistoria prévia, acompanhados por servidor designado para esse fim, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

19.2 Ela deverá ser agendada através do telefone 3614-7609 ou e-mail smopddc@araucaria.pr.gov.br.

19.3 A eventual não realização da vistoria não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao pleno conhecimento das condições locais e suas implicações na elaboração do projeto executivo e na execução da obra, devendo assumir integralmente os riscos decorrentes.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1 Critérios Gerais

20.1.1 As medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente executados, conforme demonstrado na planilha orçamentária desta licitação, observando os critérios estabelecidos no caderno de encargos fornecido pela CONTRATANTE.

20.1.2 Na ausência de caderno de encargos específico, deverão ser adotados os critérios previstos nos cadernos técnicos da SINAPI. Em sua falta, utilizar-se-ão os critérios da TCPO (Editora PINI), conforme a natureza dos serviços.

20.1.3 As medições serão realizadas, preferencialmente, em campo, com a presença conjunta da FISCALIZAÇÃO e do representante da CONTRATADA, utilizando-se registros fotográficos e, quando cabível, recursos de georreferenciamento, de forma a mitigar divergências de quantitativos.

20.2 Periodicidade e Procedimento

20.2.1 As medições ocorrerão mensalmente. A CONTRATADA deverá apresentar planilha preliminar de medição acompanhada de:

20.2.1.1 Relatório fotográfico dos serviços executados no período.

20.2.1.2 Memória de cálculo que justifique os quantitativos informados.

20.2.1.3 Demais documentos técnicos exigidos pela FISCALIZAÇÃO.

20.2.2 A FISCALIZAÇÃO terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise da medição e liberação dos documentos necessários para abertura do processo de liquidação da nota fiscal.

20.3 Verificação Técnica e Glosas

20.3.1 A homologação da medição dependerá do atesto do fiscal técnico, com base em evidências da execução física.

20.3.2 Havendo inconformidades, inconsistências ou documentação incompleta, a FISCALIZAÇÃO poderá glosar total ou parcialmente a medição.

20.3.3 Em caso de divergência de medição, será liberado para pagamento apenas o valor incontroverso, com glosa clara dos itens questionados e prazo para manifestação da CONTRATADA, preservando-se o fluxo financeiro e a proteção do erário.

20.4 Disposições Específicas

20.4.1 A última medição e respectivo pagamento deverão corresponder, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. A penúltima medição deve ser programada de modo a reservar esse percentual.

20.4.2 Quando prevista, a remuneração de Administração Local da Obra considerará os efetivos minimamente necessários à sua execução adequada.

20.4.3 A medição dos serviços de Administração Local ocorrerá de forma proporcional ao percentual executado do restante do contrato, sendo integralizada com a conclusão da obra.

20.4.4 A medição cuja data coincida ou se aproxime de evento gerador de reajuste contratual poderá ter seu período ajustado (encurtado ou estendido) para apuração correta do saldo contratual a reajustar, resguardada a periodicidade mensal.

20.5 Como condição para o pagamento de cada medição, a CONTRATADA deverá manter válidas as ARTs/RRTs referentes aos serviços executados até aquele momento, bem como apresentar os comprovantes de encargos trabalhistas e previdenciários indicados no **item 8.1.1.16.**

21. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

21.1 Recebimento Provisório

21.1.1 Será realizado até 15 (quinze) dias após notificação formal da CONTRATADA quanto à conclusão dos serviços, desde que acompanhada da documentação mínima abaixo:

21.1.1.1 Termo de vistoria emitido pela FISCALIZAÇÃO.

21.1.1.2 Projeto “as built” (impresso e digital) com ART do responsável técnico, quando aplicável.

21.1.1.3 Manual de uso, operação e manutenção, em conformidade com as orientações técnicas e normas técnicas aplicáveis.

21.1.1.4 Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e CVACO.

21.1.1.5 Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra (CVCO).

21.1.1.6 Certidões de quitação junto às concessionárias, quando aplicável.

21.1.1.7 Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), vigente, quando aplicável.

21.1.1.8 Relação e Entrega das Chaves, com lista completa de todas as chaves entregues.

21.1.1.9 Todos os laudos e manuais solicitados no memorial descritivo e caderno de orientações relevantes para o recebimento da obra.

21.1.1.10 A emissão do Termo de Recebimento Provisório estará condicionada à apresentação de todas as ARTs/RRTs referentes aos serviços executados, em situação regular junto aos respectivos conselhos profissionais.

21.1.2 Caso haja pendências técnicas ou documentais, a FISCALIZAÇÃO emitirá relatório circunstanciado, com prazos definidos para regularização. O Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após o saneamento integral das inconformidades.

21.2 Recebimento Definitivo

21.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá em caráter permanente, incorporando o objeto ao patrimônio público e reconhecendo a execução integral e regular do contrato. Somente poderá ser formalizado se todas as exigências do instrumento convocatório e do contrato forem integralmente cumpridas.

21.2.2 A FISCALIZAÇÃO encaminhará o Termo de Recebimento Provisório ao gestor do contrato ou comissão de recebimento nomeado pela Autoridade Competentes para, em até 60 (sessenta) dias realizar a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Alínea “b” do inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2.3 A emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra (CVCO) constituirá condição indispensável para a formalização do Recebimento Definitivo, devendo ser expedido pela autoridade competente da Administração Municipal após a verificação do cumprimento integral das normas técnicas aplicáveis, das exigências legais e regulamentares.

21.2.4 O CVCO deverá atestar a plena conclusão da obra e sua aptidão para uso, compondo o processo administrativo de encerramento contratual.

21.2.5 O Recebimento Definitivo somente será formalizado após a inclusão, pela Gestão do Contrato, de toda a documentação obrigatória do empreendimento no sistema Transferegov.br, em conformidade com as exigências do Novo PAC.

22. DAS SANÇÕES

22.1 Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, atraso injustificado ou descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como nos regulamentos municipais aplicáveis, resguardado o direito à ampla defesa.

22.2 As penalidades podem incluir, conforme a gravidade da infração:

22.2.1 Advertência: para infrações de menor impacto.

22.2.2 Multa moratória: Aplicável em casos de atraso na execução dos serviços, fixada em 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias.

22.2.3 Multa compensatória: Em caso de inexecução total ou parcial, podendo ser até 20% do valor contratual.

22.2.4 Suspensão temporária: Impedimento de contratar com a administração por até 3 anos.

22.2.5 Declaração de inidoneidade: Proibição de contratar com qualquer órgão público por até 6 anos.

22.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

22.4 Constituem, entre outras, hipóteses ensejadoras de aplicação de multa e demais sanções:

22.4.1 A reincidência no descumprimento de normas de segurança do trabalho, especialmente quanto à utilização de EPIs/EPCs e ao cumprimento do PCMAT/PGR.

22.4.2 A não entrega, no prazo fixado, do projeto “As Built”, manuais, laudos e demais documentos técnicos necessários ao recebimento definitivo.

22.4.3 A constatação de indícios de conluio entre licitantes ou de fraude na execução contratual, hipótese em que, além das sanções administrativas cabíveis, a Administração comunicará os fatos ao Ministério Público, à Controladoria e ao CADE.

23. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

23.1 É de responsabilidade da Licitante vencedora, manter os dados cadastrais atualizados junto à Prefeitura do Município de Araucária (PMA), conforme estabelecido no subitem 16.1.6 do edital;

23.2 Os empenhos quando encaminhados através de correio eletrônico, serão remetidos ao endereço de e-mail cadastrado no sistema da Prefeitura do Município de Araucária, sendo que, para tal cadastro, será utilizado o endereço de e-mail registrado na proposta, ou, outro informado pela requerente através de solicitação expressa ao setor de cadastro do Departamento de Licitações e Compras, mediante processo administrativo digital² ou, através de e-mail³.

² <https://araucaria.atende.net/autoatendimento/servicos/e-solicitacao-de-cadastro-de-fornecedor>

³ compras@araucaria.pr.gov.br

ANEXO II

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.1.5 Para empresa que se declarou na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar:

1.1.5.1 Declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo VIII.

1.1.5.1.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte pode caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como poderá sujeitar a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

1.1.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.

1.1.6 Empresas que não se enquadram na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejarem usufruir do tratamento diferenciado

e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar a documentação de que trata o subitem 1.1.5. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

1.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado o decreto de autorização.

1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

1.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

1.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, conforme Lei n.º 12.440, de 2011;

1.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

1.3.1.1 Se não constar prazo de validade no próprio documento ou no SICAF, será considerada válida a Certidão expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

1.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

1.3.2.1 Serão consideradas e aceitas, na forma da lei, as demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

1.3.2.1.1. Quando se tratar de empresa S/A apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação.

1.3.2.1.2. Quando se tratar de empresa de outra forma societária apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página e acompanhadas das cópias dos Termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo: identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

1.3.2.1.3. Quanto à exigibilidade dos documentos: até abril de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após abril somente do último exercício. Para empresa optante pelo SPED até junho de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após junho somente do último exercício.

1.3.3 Declaração assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, de boa situação financeira comprovada por meio dos índices econômicos (LG – liquidez geral; LC – liquidez corrente e GE – grau de endividamento) obtidos através das fórmulas abaixo:

Liquidez Geral

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Liquidez Corrente

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Grau de Endividamento – Opção 01

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

Grau de Endividamento – Opção 02

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

1.3.3.1 Será considerada habilitada empresa que possua, na declaração apresentada, Índice de Liquidez Geral e de Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1 (um inteiro) e Grau de Endividamento igual ou menor que 1 (um inteiro), a ser demonstrado pela opção 1, ou, Grau de endividamento igual ou menor que 0,5 (cinco décimos), a ser demonstrado pela opção 2.

1.3.3.2 Os índices financeiros exigidos no caput, visam demonstrar que o licitante possui capacidade financeira suficiente para dar cobertura ao seu passivo com sobra de recursos, fato este que demonstrará sua boa condição financeira e consequentemente trará maior segurança à administração pública para a sua contratação.

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Capacidade Técnico-operacional

1.4.1.1 Certidão de registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA e/ou CAU, conforme o caso, dentro do prazo de validade.

1.4.1.2 Atestado de aptidão técnica comprovando ter executado obras com características semelhantes ao objeto da licitação.

1.4.1.3 O profissional indicado na forma supra deverá participar ativamente da execução e poderá ser substituído apenas por outro profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da CONTRATANTE.

1.4.1.4 O licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante apresentação de certidões ou

atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente registrados no conselho profissional competente, quando cabível.

1.4.2 Os parâmetros para comprovação da capacidade técnico-operacional da futura CONTRATADA encontram-se definidos com base nos serviços considerados tecnicamente relevantes, identificados a partir da análise da Curva ABC, conforme demonstrado no ANEXO 5 – Atestados de Capacidade Técnica, seq. 47 do Processo Administrativo.

1.4.2.1 Comprovação de execução de GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 42 MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO), de no mínimo 700 m² de área;

1.4.2.2 Comprovação de execução de ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO OU SIMILAR TÉCNICO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, de no mínimo 438 m² de área lateral;

1.4.2.3 Comprovação de execução de EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ARMADO, de no mínimo 417 m² de área de projeção;

1.4.2.4 Comprovação de execução de DRENO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM OU SIMILAR, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, de no mínimo 409 m;

5.4.5. Comprovação de execução de ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM OU SIMILAR, de no mínimo 360 m de comprimento total de serviço.

1.4.3 Deverá ser exigida, sempre que cabível, a apresentação de atestados acompanhados de CAT e ART/RRT do profissional responsável, devidamente anotadas nos conselhos de classe.

1.4.3.1 Para fins da comprovação de que trata o item supracitado, os atestados do licitante deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.4.3.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

1.4.3.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.4.3.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.4.3.2 O licitante deverá indicar um responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

1.4.4 A equipe técnica deverá incluir:

1.4.4.1 Engenheiro Civil ou Arquiteto, responsável pela execução da obra.

1.4.4.2 Encarregado de obras com experiência em execução de obras civis compatíveis com o objeto da contratação.

ANEXO III
MODELO DE CARTA PROPOSTA
(MODELO PARA PROPOSTA INICIAL E AJUSTADA)

PROCESSO LICITATÓRIO 176.896/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA (ELETRÔNICA) 04/2026

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
REFERÊNCIA: Concorrência Eletrônica n.º 04/2026
OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, pelo presente propõe à Prefeitura do Município de araucária a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência:

O preço proposto é de R\$ _____ (_____), sendo ____% (_____ por cento) referente aos materiais e ____% (_____ por cento) referente à mão de obra.

Item	Especificação	Quantidade total	Unidade de medida	Valor unitário proposto/R\$	Valor total proposto/R\$
Valor total da proposta/R\$					

Informações bancárias:

Banco: _____ Agência: _____ Conta-corrente: _____

Telefone para contato (setor de licitações e para envio de nota de empenho): _____

E-mail (setor de licitações e para envio de nota de empenho): _____

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data limite para as apresentações das propostas.

O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Araucária, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA
DO CONTRATO

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica n.º ____/2026

Declaramos que o Responsável Legal da proponente (inserir o nome da proponente), para assinatura do contrato, no caso de sagrar-se vencedora da presente licitação, é o (a) Sr. (a) (inserir o nome completo, número dos documentos de identidade e CPF, profissão e endereço)

Local, data

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo licitador).

OBSERVAÇÃO: A apresentação da declaração acima, não exclui a necessidade de apresentação de quaisquer documentos exigidos no Edital, bem como da apresentação de procuração específica quando for o caso.

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS E BANCÁRIOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, para fins de participação na Concorrência Eletrônica n.º ____/____, sob as penas da lei, pelo presente;

DECLARA:

1. Estar ciente da RESPONSABILIDADE de manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Prefeitura do Município de Araucária, mediante os canais de atendimento indicados no subitem **16.1.6** do Edital;

2. Que os contatos oficiais para recebimento de Atas, Termos de Contratos, Ordens de Serviços e/ou Notas de Empenho, notificações e demais documentos são os seguintes:

Endereço de e-mail: _____

Telefone fixo para contato: () _____

Telefone celular contato: () _____

Funcionário Responsável: _____

3. Que as informações bancárias para fins de pagamento, **conforme comprovante que encaminhamos em anexo⁴**, são as seguintes:

Banco: _____ Agência: _____ Conta-corrente: _____

4. Que os dados informados acima são verdadeiros e suficientes para as tratativas durante a execução do objeto, e que qualquer alteração nas informações ora prestadas, serão prontamente informadas ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, através do endereço de e-mail compras@araucaria.pr.gov.br⁵, **com cópia ao gestor do contrato** no e-mail: naf.smel@araucaria.pr.gov.br, ou mediante abertura de processo administrativo digital⁶.

Local e Data

(Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador).

4 Requer-se a juntada de comprovante em anexo a fim de evitar eventuais incongruências por erros de digitação;

5 Telefones para contato (41) 3614-1400. Ramais: 1490 ou 2309.

6 <https://araucaria.atende.net/autoatendimento/servicos/e-solicitacao-de-cadastro-de-fornecedor>

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica n.º ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, para fins de participação na Concorrência Eletrônica n.º ____/____, sob as penas da lei, pelo presente;

DECLARA:

Que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - Referentes a participações societárias;
 - Informações inseridas em contratos sociais;
 - Endereços físicos e eletrônicos, números de telefone e demais meios de contato;
 - Estado civil, eventuais informações sobre cônjuges ou relações de parentesco;
 - Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado;
4. A íntegra do processo licitatório, nos termos da Lei Estadual 19.581, de 2018, é disponibilizada no Portal da Transparência do Município, ficando disponível para acesso de qualquer interessado.

Local e Data.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo licitador).

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS – UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, para fins de participação na Concorrência Eletrônica n.º ____/____, sob as penas da lei, pelo presente;

DECLARA:

- Que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital da concorrência, nos termos do inciso I do artigo 63 da Lei 14.133, de 2021, sob pena das sanções cabíveis.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133, de 2021.
- Que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133, de 2021.
- Que não possui em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Que não está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei 14.133, de 2021, nem foi declarada inidônea nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo, e que se obrigando a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária todo e qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação ou alterar sua capacidade jurídica, técnica ou de regularidade fiscal e econômico-financeira.
- Que tem pleno conhecimento dos termos do instrumento convocatório que rege a licitação, bem como todos os anexos que o integram.
- Que se responsabiliza pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas e que todos os documentos anexados ao sistema são autênticos, ciente das consequências administrativas, cíveis e penais.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, para fins de participação na Concorrência Eletrônica n.º ____/____, sob as penas da lei, pelo presente;

DECLARA ser:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO A OBRIGATORIEDADE DE
SUBCONTRATAÇÃO DE ME/EPP

Ref Edital de Concorrência Eletrônica n.º ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, para fins de participação na Concorrência Eletrônica n.º ____/____, sob as penas da lei, pelo presente;

DECLARA:

Para fins de execução do objeto da presente licitação, declaramos estar cientes quanto a obrigatoriedade da contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no percentual mínimo de 10% e máximo de 30% dos serviços a serem executados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO X
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (VISTORIA)

Ref. Edital de Concorrência Eletrônica n.º ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, para fins de participação na Concorrência Eletrônica n.º ____/____, sob as penas da lei, pelo presente;

DECLARA:

Pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Local e data

Assinatura e identificação do RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome Completo e assinatura
CREA e/ou CAU N.º

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ref Edital de Concorrência Eletrônica n.º ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, para fins de participação na Concorrência Eletrônica n.º ____/____, sob as penas da lei, pelo presente, declara que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão / Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R\$ _____

** Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo-se o já executado*

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO XII**MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA/OBRA DE ENGENHARIA****LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.105.535./0001-99, com sede na Rua Pedro Druszczyk, n.º, Paço Municipal Ignácio Kampa, CEP 83.702-080, neste ato representado pela Secretária Municipal de _____, nomeada por Decreto nº _____, publicado no Diário Oficial do Município nº _____, no dia ____ de _____ de _____, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 1547/2005 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a _____ inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 15903/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº _____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa de engenharia especializada para execução do Projeto de Construção do Arena Esportiva

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CAT	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO GLOBAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência e execução da contratação é de ____ (____) meses, a contar da publicação do ato no PNCP, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do subitem 2.6 do Edital de Licitação nº ____/2026.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____),

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no projeto básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

O reajustamento dos preços poderá ser concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, por solicitação formal do interessado, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, devendo ser aplicada a seguinte fórmula:

$$SR = S (I_{12} / I_0)$$

$$R = SR - S$$

I_{12} = índice INCC DI/FGV no 12º mês após o orçamento estimado

I_0 = índice INCC DI/FGV do mês do orçamento estimado

S = saldo de contrato após a medição referente ao 12º mês

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.13.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.13.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.13.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.13.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II)

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), incluindo a garantia quinquenal, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da UFBA e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a _____ (_____) do valor inicial/total/anual do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Incluir dotação

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2 Em caso de realização de obras aplica-se o disposto no art. 618 do Código Civil.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16.1. Fica indicado o servidor _____ para funcionar como fiscal do contrato.

16.1.1 Fica indicado o servidor _____ para funcionar como fiscal substituto do contrato.

16.2. Fica indicado o servidor _____ para funcionar como gestor do contrato.

16.2.1 Fica indicado o servidor _____ para funcionar como gestor substituto do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, c/c art. ____ do Decreto Municipal nº ____/____.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araucária/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Araucária, _____ de _____ de 2025.

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE

Ordenador da Despesa

CONTRATADA
CNPJ/MF nº
REPRESENTANTE LEGAL
CPF/MF nº



MUNICÍPIO DE ARAUCARIA
Gerenciamento do Sistema
Consulta de Assinatura de Arquivos
Situação: Todos / Certificado - Tipo: Todos

Pág 1 / 1

Data/Hora	Situação	Proprietário - Proprietário - Nome Código	Certificado - Nome
03/07/2026 13:50:19	Válido sem ressalvas	64785 EVERSON RIBEIRO	
02/07/2026 13:50:55	Válido sem ressalvas	64785 EVERSON RIBEIRO	

Total de Registros: 2